

# NUPIA

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2024

Relatório produzido pela Coordenação Nacional do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA sobre as atividades desenvolvidas no ano de 2024.

**Maria Aparecida Gugel**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho  
Coordenadora do NUPIA/PGT

**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

# NUPIA

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2024

---

### SUMÁRIO

<b>1. Apresentação .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Reuniões .....</b>	<b>5</b>
<b>3. Atualizações normativas: orientações, práticas e procedimentos .....</b>	<b>10</b>
<b>3.1 Orientações gerais para a implantação do NUPIA Resolução CSMPT 157/20183.....</b>	<b>10</b>
<b>3.2 A Orientação conjunta entre NUPIA e COODINTEGRAÇÃO: Resolução CSJT nº 377/2024 sobre regulamentação das Mediações Pré-processuais na Justiça do Trabalho .....</b>	<b>16</b>
<b>3.3 A Orientação conjunta entre NUPIA e CAMSD: Política Nacional de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da discriminação: Portaria nº 583, de 22/5//2017 .....</b>	<b>17</b>
<b>3.4 Práticas e procedimentos da mediação no NUPIA-MPT .....</b>	<b>17</b>
<b>4. Capacitações .....</b>	<b>21</b>
<b>4.1. Certificação Internacional em Mediação e Negociação pelo ICFM ....</b>	<b>22</b>
<b>4.2. III Seminário Internacional sobre Autocomposição .....</b>	<b>24</b>
<b>5. Desdobramentos do Protocolo de Mediação do NUPIA-MPT .....</b>	<b>24</b>
<b>6. Diagnóstico das Ações de 2024 .....</b>	<b>26</b>
<b>7. Atuação Finalística Mediadora do NUPIA/PGT .....</b>	<b>29</b>
<b>8. Estatísticas .....</b>	<b>37</b>
<b>8.1 Informações da Atividade de Mediação dos NUPIA PGT e Regionais.</b>	<b>41</b>
<b>9. CONCLUSÃO .....</b>	<b>68</b>

# 1. APRESENTAÇÃO

O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA/PGT foi instituído seguindo as diretrizes estabelecidas nas Resoluções CNMP nº 118/2014 e CSMPT nº 157/2018, com a finalidade de implementar a Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho para a efetivação de direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis por meio de mecanismos autocompositivos de resolução de conflitos e controvérsias.

Realizadas as alterações pela Portaria n.º 1555.2024, o NUPIA/PGT esta é a composição: a Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, a subprocuradora-geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, Coordenadora Nacional; o Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores, Vice-Coordenador Nacional; a Subprocuradora-Geral do Trabalho Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Titular da Câmara de Coordenação e Revisão; o Subprocurador-Geral do Trabalho Francisco Gerson Marques de Lima, Titular pela Coordenadoria de Recursos Judiciais; a Subprocuradora-Geral do Trabalho Teresa Cristina D’Almeida Basteiro, Suplente; e o Procurador do Trabalho Augusto Grieco Santanna Meirinho, Suplente da Câmara de Coordenação e Revisão.

As pessoas que integram o NUPIA têm dirigido esforços para a construção de uma nova linha de atuação na Instituição, o que passa, necessariamente, pela mudança de percepção e entendimento acerca do papel de membras(os) como agentes públicos investidos de atribuições constitucionais que envolvem, ao mesmo tempo, as atuações finalísticas de cunho estratégico, investigativo/persecutório, *custos legis* e autocompositivo.

A atuação em autocomposição exige da pessoa mediadora ação pacífica e dirigida para a interlocução entre as pessoas envolvidas visando a solução do conflito e a pacificação social, o que, ao final, colabora para otimizar o funcionamento do sistema de justiça.

Firmou-se o entendimento de que os comandos constitucionais e legais dirigidos à ação institucional vocacionam o Ministério Público do Trabalho para a atuação em autocomposição, a qual passa a integrar o sistema autocompositivo do Ministério Público brasileiro, cuja diretriz emanada pelo CNMP determina providências para a estruturação dessa importante função, com respostas céleres para a construção de soluções sólidas e equilibradas dos conflitos, que, nas relações de trabalho, apresentam questões multifacetadas e complexas, demandando intenso diálogo social e olhar qualificado de seus(suas) integrantes.

Consigne-se que, tão logo designada a atual coordenadoria do NUPIA/PGT, no final do ano de 2019, foram adotadas medidas para atender aos comandos da Resolução CSMPT n.º 157/2018 (artigos 3º, incisos V e VI, e 5º, parágrafo 1º), especialmente quanto à formação, tendo sido publicado o Edital n.º 101.2019 para a

formação de lista de interessadas(os) em participar de cursos de capacitação em autocomposição de caráter nacional, visando a atender a todas(os) integrantes dos NUPIA/Regionais.

Nesse contexto, as atividades iniciadas em 2020 e seguidas nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 tiveram em vista, principalmente, a estruturação de um projeto de capacitação para consolidação desta frente de atuação. Buscou-se experiências de outras instituições, pesquisados modelos adotados nos cursos realizados com embasamento na Resolução CNJ nº 125/2010 e manual de mediação judicial, tanto pelos tribunais quanto pela iniciativa privada para formação de mediadoras(es), dialogando-se sobre as melhores formas de promover a capacitação, considerando as especificidades de sua atuação e estruturação.

Após reflexões quanto ao melhor formato e abordagem que deveria ser dado a um programa de capacitação continuada em autocomposição, considerando as peculiaridades da atuação do MPT e, tendo-se em vista os comandos constitucionais e legais para a atuação nessa modalidade, foi elaborado curso inicial de nivelamento cognitivo com abrangência ampla e exposição pormenorizada de fundamentos e técnicas utilizadas em autocomposição, complementada com elementos de comunicação não violenta, realizado em cinco módulos e série de quatro webinários com profissionais reconhecidos na área.

Nos anos de 2020 a 2024 foram realizadas edições dos cursos *Comunicação Não-Violenta*, *Técnicas de Autocomposição para o MPT*, e *O MPT na Autocomposição*. Os cursos foram então revisados e idealizados em formato de E-Book para a modalidade autoinstrucional. Este novo formato tem o objetivo de atender às solicitações de interessadas(os) em realizar a formação com maior liberdade de tempo e modo de estudo. Referidos cursos se tornaram obrigatórios, conforme a atualização da Resolução CSMPT nº 157/2018, para quem deseja integrar os NUPIA no MPT. Nos arquivos anexos às aulas dos referidos cursos obrigatórios há um vasto e diversificado conteúdo programático com vídeos, textos e atividades complementares.

Entrou para o calendário oficial do *Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradores(as) do Trabalho - CIV* a capacitação sobre autocomposição e a atuação do NUPIA.

Em 2024 foi definitivamente introduzido ao calendário fixo do NUPIA-MPT, sem ônus orçamentário, a realização do *III Seminário Internacional sobre Autocomposição*, valendo registrar a riqueza de conhecimentos e entendimentos experimentados no exame das experiências em outros países e organismos internacionais. Nessa experiência pudemos conhecer a realidade da autocomposição dos EUA, de Portugal e de Cingapura.

Também nesse ano de 2024 foi realizado o segundo “Programa de Certificação de Mediadores ICFML N1 - MPT 2024”, pelo Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos, no período de 13 a 20 de setembro de 2024, com a participação de aproximadamente 30 Membros(as) e Servidores(as), com os objetivos de: (i) Utilizar os ensinamentos absorvidos em prol da prática de mediação e de negociação de conflitos para o melhor desempenho e desenvolvimento de sua atuação ministerial no âmbito do Sistema de Justiça no Brasil; (ii) Estar equiparadas (os) às (aos) Mediadoras (es) formadas (os) pelo IMI – “International Mediation Institute” – por terem cumprido os critérios definidos por esta instituição no âmbito da qualificação e da experiência das (os) mediadoras (es) acreditados; e (iii) Atuar como mediadora/mediador e facilitar o procedimento de mediação com técnicas e práticas de gestão de conflitos, observância à cultura da autoconsciência como Mediador e Mediadora e com repertório científico e eficaz, em nível internacional.

O NUPIA foi apresentado, por sua Coordenadora e a Assessoria Jurídica, às entidades sindicais, OAB e empresariado nas seguintes Regionais: Campinas (março/2024); Rio Grande do Norte (abril/2024), Sergipe e Paraná (maio/2024), Paraíba (junho/2024), Bahia (julho/2024), São Paulo (agosto/2024).

O Informativo NUPIA ON-LINE foi atualizado para a versão celular, objetivando facilitar o acesso aos principais fatos e acontecimentos no MPT em autocomposição, e somado à plataforma “Microsoft Teams” (com repositório de conteúdo) e ao grupo específico e nacional no “*Whatsapp*”, permitem organizar as ações e entrosamento com as(os) integrantes do NUPIA nacionalmente.

O presente relatório, para além de condensar as principais atividades desenvolvidas desde o início da gestão (2019), visa demonstrar o avanço da estruturação e das práticas autocompositivas de forma a comprovar a implementação da Política Nacional de Autocomposição do MPT.

Informações sobre o NUPIA podem ser consultadas em sua página na *Intranet* <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia>

## 2. REUNIÕES

O NUPIA/PGT, além de suas reuniões regimentais bimestrais internas nas segundas terças-feiras do mês, realizou reuniões bimestrais nacionais com representantes de todos os NUPIA Regionais, com pautas nacionais e regionais, conforme determina a Resolução CSMPT nº 157/2018, artigo 4º, § 4º.

As atas de todas as reuniões ocorridas em 2024 constam do PGEA 20.02.0001.0013653/2018-81, da Pasta do NUPIA NACIONAL do “Microsoft Teams” e

da Intranet da PGT podem ser acessadas link de acesso à Equipe do NUPIA Nacional na Plataforma Teams (5 - REUNIÕES), destacando-se os seguintes pontos abordados e encaminhados:

### **REUNIÃO NACIONAL DE 12.03.2024**

**Pauta:** 1. Apresentação do Protocolo de mediação; 2. Consulta: termo de adesão; 3. Apresentação da PRT 11ª; 4. Informações Piso de enfermagem/GT enfermagem; 5. Cadastro Nacional: utilização e cursos obrigatórios; 6. Eventos regionais: PRT15, PRT10 e PRT21; 7. A pedido: pela PRT15: mediação voluntária/CCR; pela PRT24: partilha/conexão NUPIA (subitem troca de experiências práticas); 8. Datas das reuniões bimestrais; 9. Item incluído: Dr. Rogério Uzun Fleishmann: Destaque do NUPIA no MPT DIGITAL FINALÍSTICO, como ocorre com o GAET.

**Encaminhamentos:** 1. Deliberado o agendamento de reunião nacional extraordinária com os Membros e Membras interessados(as), para dirimir dúvidas e definir a questão da mediação em pedidos individuais. 2. Deliberado que as futuras práticas serão gravadas, em vídeos curtos, por Colegas mediadores(as), que tenham interesse, para constar do rol de boas práticas do MPT mediador. 3. Dado o adiantado da hora, os itens 2, 6, 7 (tópico sugerido pela PRT 24 - Partilha) e foram retirados de pauta e serão incluídos na próxima reunião. 4. Será analisada a viabilidade de aproveitamento de cursos existentes ou a realização de cursos atinentes a questões de gênero e multiculturalismo.

### **REUNIÃO NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE 09.04.2024**

**Pauta:** Diálogo sobre atuação nos PA-MED: atos procedimentais e pedido individual de mediação.

**Encaminhamentos:** Roteiros Procedimentais do NUPIA MPT (artigo 3º inciso VII Resolução CSMPT 157/2018): 1 –Será instaurado PA-MED, por meio de Portaria, quando do recebimento de Notícia de Fato (NF) com pedido de mediação, obedecido o protocolo de mediação, fase de pré-mediação, para o levantamento de dados, compreensão da natureza, do alcance e da extensão do pedido, registrando-os. Verificada a pertinência temática, estender-se-á o contato à outra parte objetivando a marcação da primeira sessão de mediação conjunta ou individual, a depender do caso, fornecendo opções de datas, horário e modalidade presencial ou online; 2 – O pedido individual de mediação deve ser recebido e apurado, sendo certificadas as providências, informações e motivação. Uma vez identificada a natureza estritamente individual do pedido, sem nenhuma repercussão coletiva ou difusa, elabora-se o Relatório de Arquivamento; 3 – Procedimento com indeferimento de plano da Notícia de Fato, cujo recurso foi acolhido pela CCR: 3.1 Instaura-se o PA-MED aplicando o protocolo de mediação na fase pré-mediação, com registro e motivação do prosseguimento ou, se comprovada a

impossibilidade ou desinteresse na continuidade, indefere-se o pedido, com remessa para arquivo. 3.2 Se a distribuição do procedimento não homologado pela CCR, ou com recurso provido, recair sobre Membro/Membro que não integra o NUPIA, encaminha-se à Coordenação do NUPIA Regional para as providências de distribuição e instauração da mediação; 4 – Pedido de mediação com investigação em curso, deverá ser consultado(a) o(a) Procurador(a) responsável e, se este(esta) entender não ser hipótese de suspensão nos termos do art. 8º da Resolução nº 157 do CSMPT, registrar todas as ocorrências, inclusive a resposta à consulta; esclarecer as partes da existência da investigação, sem a possibilidade de manutenção da mediação e a necessidade de seu arquivamento; 5 – Mediação encerrada com acordo, caso não venha a ser cumprido, pode ser reaberta a partir da solicitação de uma das partes mediadas, sendo possível: 5.1 remessa de novo convite para sessão de mediação conjunta, a fim de compreender a razão do não cumprimento e restabelecer o diálogo. 5.2 caso uma das partes não tenha interesse na mediação não será dado andamento, apenas arquivado, por se tratar de acordo firmado sob o manto da legitimidade e autonomia da vontade das partes. 5.3 orienta-se a mediadores(as) a apenas assinar as atas de sessão de mediação. 5.4 o MPT Mediador não deve assinar o termo de acordo, salvo em condições excepcionais para a conclusão da mediação.

## **REUNIÃO NACIONAL DE 14.05.2024**

**Pauta:** 1. Termo de concordância à realização da Mediação: após abertura da mediação, com assinatura das(os) participantes, ratificando-a (modelo anexo); 2. Termo Final De Mediação - Art. 20, Lei 13.140/2015 - com ou sem acordo, nomenclatura, inclusão no MPT Digital, com/sem assinatura do(a) mediador(a); 3. Pré-mediação: Levantamento de informações, Esclarecimentos, Motivação para eventual arquivamento ou indeferimento, incluindo os pedidos de natureza individual; 4. RESOLUÇÃO CSJT n.º 377, 22/03/2024. Regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Atribuição NUPIA-MPT, artigo 7; 5. Partilha NUPIA MPT. Criação e fomento. Periodicidade. (Candice Arósio - PRT24); 6. Pasta específica do NUPIA no Gabinete Virtual e Painel de Tarefas do MPT Digital. O que conter? (Rogério Uzun Fleischmann - PRT4).

**Encaminhamentos:** 1. Item 1 - O Termo de Consentimento à Realização da Mediação aprovado na reunião bimestral de 14/05/2024 deve ser utilizado na sessão presencial de mediação e apresentado após o encerramento da abertura. Nas hipóteses de mediação online, o conteúdo do Termo poderá integrar a ata da sessão, até que o referido Termo esteja inserido como Tipo de Documento no MPT Digital; 2. Item 2 - Será avaliada a necessidade de se manter no MPT Digital o Relatório de Arquivamento e a possibilidade

de o Termo Final de Mediação promover o encerramento da mediação. Criado Grupo de Estudos sobre o Termo de Finalização da Mediação: Thaissa Lauar, Raquel Pimenta, Deborah Felix, Deisiane Christmas, Cesar Kluge, Tulio Alvarenga e Márcio Dutra da Costa; 3. Item 3 – Aprovadas as indicações para a Pré-Mediação; 4. Item 4 – Será realizada reunião com a COORDINTEGRAÇÃO para firmar entendimento sobre a atribuição da mediação/conciliação nas reclamações pré-processuais, pois o foco do NUPIA é o atendimento aos pedidos de mediação trazidos diretamente ao MPT.

#### **REUNIÃO INTERNA PGT DE 04.06.2024**

**Pauta:** 1. Roteiro procedimental; 2. Protocolo do CNMP; 3. Diálogo com a COORDINTEGRAÇÃO.

**Encaminhamentos:** 1. Roteiro procedimental: ficou acordado que Dr. Augusto Grieco obterá as decisões da 3ª CCR (Subcâmara) e a Renata buscará o Voto do Dr. André na CCR-mãe, para que sejam anexados ao Roteiro e divulgados na próxima reunião bimestral do NUPIA com as Regionais; 2. Protocolo do CNMP: aguardar devolutiva do Rodrigo sobre a exposição.

#### **REUNIÃO NACIONAL DE 02.07.2024**

**Pauta:** 1. Atuação em mediação em RPP; 2. Divulgação do resultado da mediação na ata (Renata Petrocino – PRT 15); 3. Tramitação do PA-MED, 3.1 arquivamento do PA-MED no MPT-DIGITAL, 3.2 - Distribuição para o NUPIA-PGT (caso CONALIS – PRT 15); 4. Livro de casos concretos do NUPIA; 5. Roteiro procedimental.

**Encaminhamento:** 1. Incluir no Roteiro procedimental os tópicos relativos à publicidade dos resultados das sessões de mediação e opção pelo Relatório de Arquivamento para gerar métrica; distribuição pedidos internos de mediação; 2. Requerer ao coordenador TI, Cássio Dalla-Déa, manter no MPT-Digital apenas o tipo de documento “Relatório de arquivamento”, transferindo as opções do tipo de documento “despacho” para o Relatório e dele excluindo, com urgência, a) o tipo Despacho para arquivamento do PA-MED evitando duplicidade e b) as opções Celebração de TAC e Celebração de transação, que não se encaixam dentre as finalidades da mediação. Será solicitado ainda que as métricas a serem utilizadas para alimentar o sistema GAIA sejam extraídas do Relatório de arquivamento.

#### **REUNIÃO INTERNA PGT DE 06.08.2024**

**Pauta:** Informes: 1. Alterações no MPT-Digital; 2. Certificação Internacional pelo ICFML - Turma 2; 3. Lançamento do Livro de Casos do NUPIA-MPT; 4. III Seminário internacional; 5. Ética no curso de uma mediação; 6. Elaboração de uma orientação do NUPIA acerca do Piso salarial da Enfermagem.

**Encaminhamentos:** As (os) integrantes do NUPIA-PGT acordaram em não dar palestra durante o curso de uma mediação; Elaboração de sinopse neutra do RPP 1000820-74.2023.5.00.000 TST e Ofício ao Senador da República, para divulgação entre os integrantes do NUPIA-MPT acerca do piso salarial; tópico será inserido como informe para a próxima reunião bimestral

### **REUNIÃO NACIONAL DE 10.09.2024**

**Pauta:** Avisos; 2. Instruções e Procedimentos da mediação no NUPIA-MPT.

**Encaminhamento:** Submeter as sugestões de alteração do documento “Instruções e Procedimentos da Mediação no NUPIA-MPT” e a conclusão do Grupo de Trabalho sobre a obrigatoriedade de elaboração de Termo Final de Mediação à discussão na próxima reunião do NUPIA-PGT.

### **REUNIÃO INTERNA PGT DE 01.10.2024**

**Pauta:** Indicação de membro(a) mediador(a) pelas pessoas interessadas; 2. Resultado do grupo de estudos sobre Termo Final de Mediação; 3. Sugestões dos itens das instruções e procedimentos, que passa a se chamar “práticas e procedimentos da mediação no NUPIA/MPT; 4. Notícia sobre o seminário internacional/reunião com os coordenadores.

**Encaminhamentos:** 1. os itens 1 e 2 permanecem em discussão com a totalidade de quórum; 2. disponibilizar os documentos relativos ao tópico Termo final de mediação sem acordo, Termo Final de Mediação para o grupo NUPIA/PGT; 3. agendar reunião com a secretaria de planejamento estratégico, convidar a secretaria Ludmila Reis, para participarem reunião com as Coordenadorias Regionais; 4. encaminhar ao responsável pelo MPT-Digital a possibilidade de inclusão da possível quantidade de pessoas beneficiadas com as mediações conduzidas pelo NUPIA-MPT para efeito de métrica quantitativa e indicador.

### **REUNIÃO NACIONAL DE 12.11.2024**

**Pauta:** 1. Novo Modelo Plano de Ação Regional; 2. Resultado Consulta; 3. Novas metas para 2025; 4. Kit NUPIA-MPT; 5. Espaço de Escuta (até 10' por Regional).

Encaminhamento: 1. Ajustar os itens 4 e 5 do Plano de ação para melhor compreensão; 2. Fazer levantamento de Cursos, Oficinas sobre Negociação e Conciliação; 3. Inserir na Intranet e no Teams os slides de apresentação do NUPIA e os Acordos firmados com o TST e do TRT15, para servirem de modelo; 4. Acompanhar e informar a edição do Enunciado do CONAPROC e disponibilizar no Grupo.

## **REUNIÃO INTERNA PGT DE 10.12.2024**

Pauta: 1. recepção novas integrantes; 2. apresentação do Plano de ação 2024; 3. ações de capacitação: “*Mediation Clinic*”; oficinas; seminários internos; seminário internacional; 4. incentivar as partilhas - presença de integrantes do NUPIA/PGT.

**Encaminhamentos:** 1. Aperfeiçoar e inserir fase avançada dos cursos, com mecanismos de aferição do conteúdo apreendido; 2. definidas 4 ações de capacitação para 2025: “*Mediation Clinic*”; duas oficinas de mediação para integrantes dos NUPIA e, também, interessadas; curso de técnicas pela ESMPU e IV Seminário Internacional; 3. incluir no *Práticas e Procedimentos* a seguinte decisão: “*MEDIAÇÃO INTERNA DECORRENTES DE PEDIDOS DAS CAMSD: Os NUPIA/MPT atenderão aos pedidos de mediação das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CAMSD), com base no princípio conciliador da Política Nacional de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, ex vi dos artigos 15 e 16 da Portaria n.º 583, de 22/5//2017*”; 4. Gabinete Francisco Gerson fará contatos com a CGU para conhecer seus métodos aplicados em mediação interna; 5. Apresentar Protocolo de Mediação às novas mediadoras Izabel e Teresa e seus respectivos gabinetes, após o retorno do recesso forense e férias.

## **3. ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS: ORIENTAÇÕES, PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS**

A partir das regras já existente desde a criação do NUPIA-MPT e da atualização ocorrida em 2023 com a edição da Resolução CSMPT n° 213), foram criadas orientações gerais para a implantação e funcionamento dos NUPIA, além de procedimentos e práticas pertinentes às atividades, objetivando alcançar a uniformidade na atuação em atenção ao princípio da unidade institucional. São elas:

### **3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO NUPIA RESOLUÇÃO**

#### **CSMPT 157/2018**

#### **I – COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS**

#### **Obrigatoriedade de NUPIA nas PRT**

É obrigatória a instalação de NUPIA em cada uma das Procuradorias Regionais Trabalho, conforme o artigo 5º da Resolução CSMPT 157/2018. As designações são feitas pelo(a) respectivo(a) Procurador(a)-Chefe(a).

**Art. 5º. Além do NUPIA/PGT, serão instalados Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).**

### **Quantitativo de membros(as)**

Poderão integrar o NUPIA 10% dos(as) membros(as) lotados(as) na sede da Regional. Se, aplicado o percentual, resultar uma pessoa, deverá ser considerado mais uma pessoa, totalizando 2(dois) mediadores(as). Far-se-á o arredondamento para um número inteiro sempre que resultar fração menor que um. Cada PTM poderá ter 1 membro(a), quando houver interessados(as).

#### **Art. 5º**

**§1º Os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais serão integrados por até 10% (dez por cento) dos(as) membros(as) lotados(as) na sede e por 01 (um) membro(a) de cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios (PTM), quando houver interessado(a); (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).**

**§2º Aplicado o percentual de 10% para a sede e dele resultar um(a) único(a) membro(a), considere-se 2 (dois) integrantes. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).**

### **Requisitos para integrar o Núcleo – Capacitação e Antiguidade**

É voluntária a decisão de integrar o NUPIA. Porém, é necessário fazer as capacitações básicas indicadas pela Coordenação Nacional, que fazem parte do programa de capacitação continuada do NUPIA e estão disponíveis na plataforma EAD/MPT.

Inicialmente são 3 (três) os cursos obrigatórios: Técnicas de Autocomposição; O MPT na Autocomposição; e Comunicação Não Violenta (atualizado em 2023, Profa. Leila Paiva). As inscrições são feitas diretamente pelo(a) interessado(o) pelo Sistema Cosmos.

#### **Art. 5º**

**§3º É requisito para integrar o NUPIA a prévia capacitação em cursos específicos reconhecidos pelo NUPIA-MPT; (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).**

Conforme artigo 5º da Resolução CSMPT 213/2023 foi concedido o prazo até 1º de janeiro de 2024, para a conclusão dos cursos indicados.

O critério da antiguidade será utilizado apenas como critério de desempate, caso exista mais interessados(as) que vagas disponíveis na localidade.

#### **Art. 5º**

**§5º. Havendo mais de um(uma) interessado(a) em integrar o NUPIA, a designação observará o critério de antiguidade; (Incluído pela Resolução CSMPT nº 213/2023).**

### **Formação de Núcleo único**

A natureza e os regramentos próprios da mediação para auxiliar, apoiar a tomada de decisão das partes para resolver seus conflitos não se confunde com as atividades tradicionalmente desenvolvidas de órgão agente, promocional ou perante o Poder Judiciário.

O NUPIA não se enquadra na divisão de atribuições de membros(as) em 1º, 2º e 3º graus, sequer exigindo autorização do Conselho Superior do Trabalho para as designações diferentes dos estabelecidos para cada órgão de carreiras distintas. A matéria foi deliberada nesse mesmo sentido pelo CSMPT (PGEA 20.02.0100.0002166/2020-85).

### **Mandato nos Núcleos**

O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (282ª Sessão Ordinária de 18/04/2024) decidiu não ser possível às Procuradorias Regionais do Trabalho estabelecer por portaria o período de mandato para as(os) membras(os) integrantes dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais.

## **II – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **Impossibilidade de designação exclusiva para o NUPIA**

As atividades do NUPIA serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições originárias, conforme consta do artigo 4º, § 3º, a Resolução 157/2018.

#### **Art. 4º**

**§3º. As atividades do Núcleo ocorrerão sem prejuízo das atribuições originárias dos(as) membros(as).**

## **Atuação em mediação é própria de membros(as) do NUPIA**

Nos termos do artigo 6º, § 1º, a atuação em mediação será realizada em procedimentos específicos, devidamente instaurados e distribuídos aos(as) membros(as) do NUPIA.

Em caso de substituição de membro(a) em seu ofício regular, as atividades de mediação deverão ocorrer em substituição somente entre integrantes designados(as) e capacitados(as) do NUPIA.

Alterações de integrantes dos núcleos leva à redistribuição dos PA-MED, em vista da designação exclusiva para composição do NUPIA.

O(A) membro(a) que deixou o núcleo poderá auxiliar com informações e percepções sobre mediações já iniciadas, desde que com a anuência do(a) novo(a) mediador(a).

**Art. 6º A atuação em autocomposição no Ministério Público do Trabalho consiste em negociação, mediação e conciliação, cabendo ao(à) membro(a) observar: (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 190, de 26/08/2021).**

**§ 1º A mediação e a conciliação serão conduzidas em procedimentos administrativos devidamente instaurados e distribuídos entre os(as) membros(as) do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA).**

## **Ausência de integrantes na localidade do pedido de mediação**

O(A) Procurador(a)-Chefe(a) tem a atribuição de designar integrantes do NUPIA de sua unidade (sede e PTM) para atuar.

Caso não exista integrantes na localidade em que for feito o pedido de mediação ou em casos de impedimentos, suspeições ou situações excepcionais, o(a) Procurador(a)-Chefe(a) da Regional poderá solicitar a designação de membro(a) do NUPIA de unidade mais próxima fora de sua sede ou PTM. Esta designação excepcional será procedida pelo(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho, pois se trata de designação de membros(as) de outros NUPIA ou que compõem o banco nacional de autocompositores.

**Art. 6º**

**§ 2º Na falta de integrantes locais do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição poderá ser solicitada ao(a) Procurador(a) Chefe ou Procurador(a) Geral do Trabalho, respectivamente, atuação preferencial de membro(a) do NUPIA da unidade mais próxima ou de integrantes do cadastro nacional.**

**§ 3º Os(As) membros(as) dos Núcleos Permanente de Incentivo à Autocomposição Regionais integrarão o banco nacional de autocompositores(as) e poderão ser convocados(as) para atuações**

**estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.**

Vale pontuar que para a atuação em casos de outras localidades o(a) membro(a) designado poderá se valer dos recursos tecnológicos para a efetivação do procedimento de mediação de modo virtual, sem necessidade de deslocamento próprio ou das partes interessadas.

### **Regras de distribuição – Colegiado Regional**

Conforme artigo 5º, § 6º, cabe ao colegiado local definir as regras de distribuição e vinculação de cada núcleo, considerando a territorialidade exclusiva da sede e da PTM e seus(suas) respectivos(as) integrantes designados(as).

#### **Art. 5º**

**§6º A vinculação do(a) mediador(a) ou conciliador(a) ao procedimento estará condicionada às regras de distribuição de cada núcleo; (Incluído pela Resolução CSMPT nº 213/2023).**

### **Composição do Banco Nacional de Mediadores(as) do MPT**

O banco nacional de Autocompositores(as) do MPT será disponibilizado pela Coordenação Nacional do NUPIA na *Intranet* e será composto por integrantes dos NUPIA/PGT e NUPIA/PRT, que também poderão ser convidados(as) ou convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.

**§ 3º Os(As) membros(as) dos Núcleos Permanente de Incentivo à Autocomposição Regionais integrarão o banco nacional de autocompositores(as) e poderão ser convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.**

## **III – ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE MEDIAÇÃO**

### **Exceções à confidencialidade**

As regras de confidencialidade devem ser explicitadas no início do procedimento de autocomposição, deixando claro, também, a existência de exceções à esta confidencialidade, conforme posto no artigo 7º da Resolução CSMPT 157/2018.

#### **Art. 7º**

**§ 1º Aplica-se a confidencialidade à mediação e à conciliação, exceto quando:**

- I- as partes decidirem de forma diversa;
- II- o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo Ministério Público do Trabalho;
- III- houver informação relacionada a crime de ação penal pública.

2º Será confidencial a informação prestada por uma parte em audiência privada, não podendo o(a) mediador(a) revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

§ 3º Antes de iniciar o procedimento de mediação, o(a) mediador(a) deverá informar às partes acerca das exceções à confidencialidade.

### **Encaminhamento de Notícia de Fato**

O(A) membro(a) ao se deparar com situações de violação de direitos que se desviam do campo autocompositivo e demandam a atuação de órgão do Ministério Público do Trabalho para a defesa desses direitos, arquivará o procedimento de mediação e encaminhará a notícia de fato.

#### **Art. 7º**

§ 4º Na hipótese de constatação de ofensa aos direitos de que trata o inciso II do § 1º que não possa ser solucionada no âmbito da própria mediação ou conciliação, o procedimento será arquivado e obrigatoriamente encaminhada a notícia de fato para outro(a) membro(a) do Ministério Público do Trabalho para adoção de providências. [\(Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023\).](#)

### **Impedimento e Suspeição**

As regras de impedimento e suspeição aplicáveis são as previstas na legislação geral, em especial aquelas do código de processo civil. Desse modo, vale lembrar, que foi revogada a regra anterior da Resolução CSMPT 157 que criava impedimento, por um ano, de atuação em caso de participação em mediações e vice-versa.

#### **Art. 7º**

§ 6º Aplicam-se à autocomposição as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

## **Suspensão de investigação e ações em curso e encaminhamento para mediação**

É possível, por iniciativa ou concordância do(a) membro(a) oficiante, suspender investigação em curso, ou mesmo feitos judiciais, para a tentativa de solução autocompositiva, podendo abranger total ou parcialmente as questões em curso dos procedimentos eventualmente suspensos.

**Art. 8º Será admitida a mediação ou a conciliação em investigações em curso, hipótese em que poderá ser suspenso o procedimento preparatório, o inquérito civil ou ajuizamento de ação civil, a critério do(a) Procurador(a) oficiante. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 190, de 26/08/2021).**

**§ 1º É admitida a mediação e conciliação para pôr fim a ações judiciais de repercussão difusa ou coletiva, inclusive dissídio coletivo, em que o Ministério Público do Trabalho não seja parte.**

## **Inexistência de Prevenção**

Conforme § 2º do artigo 8º, as mediações não induzem a prevenção.

**Art. 8º**

**§ 2º A existência de anterior procedimento de mediação não induz a prevenção no âmbito do Ministério Público do Trabalho.**

## **3.2 A ORIENTAÇÃO CONJUNTA ENTRE NUPIA e COORDINTEGRAÇÃO: Resolução CSJT nº 377/2024: regulamentação das Mediações Pré-processuais na Justiça do Trabalho**

A Resolução CSJT nº 377, de 22 de março de 2024, estabeleceu a regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Em seu art. 7º, dispôs sobre a necessidade de comunicação ao Ministério Público do Trabalho acerca da apresentação da RPP, nos conflitos coletivos e nas hipóteses de intervenção obrigatória, com a concessão de amplo acesso ao teor da reclamação e dos documentos que a instruem, sendo facultada a sua participação nos demais casos.

Em diálogo com a COORDINTEGRAÇÃO sobre a atuação do MPT nas Reclamações Pré-Processuais (RPP), entendeu-se que por se tratar da modalidade de conciliação, não é atribuição dos NUPIA participar das sessões de reclamação pré-processual (RPP) na Justiça de Trabalho em 1º ou 2º grau, a exemplo do que já ocorre

no 3º grau, de modo que os pedidos da Justiça do Trabalho em RPP serão atendidos por Colegas das entrâncias respectivas de primeiro e segundo graus, observada a natureza de conflito coletivo e obrigatoriedade de intervenção (art. 7º da Resolução CSJT nº 377/2024).

### **3.3 A ORIENTAÇÃO CONJUNTA ENTRE NUPIA e CAMSD: Política Nacional de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da discriminação: Portaria nº 583, de 22/5//2017**

Em diálogo com as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CAMSD) de todo o Brasil, regidas pela política nacional de enfrentamento ao assédio (Portaria nº 583/2017) e que têm como um de seus princípios buscar, por meio da conciliação, a pacificação de conflitos, entendeu-se que os NUPIA da PGT e REGIONAIS atenderão aos pedidos de mediação. Com esta prática otimiza-se e fortalece o sistema interno de governança institucional.

### **3.4 PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS**

Os combinados feitos em reunião extraordinária do NUPIA Nacional, em abril/2024, integram o roteiro procedimental do NUPIA-MPT, denominado Práticas e Procedimento, no qual estão dispostos um conjunto de direções para o curso do procedimento de mediação, nos termos do art. 3º, VII, da Resolução CSMPT n.º 157/2018).

## **PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS DA MEDIAÇÃO NO NUPIA-MPT RESOLUÇÃO CSMPT nº 157/2018, Artigo 3º, inciso VII**

### **INSTAURAÇÃO DO PA-MED**

#### **Implementação na Fase de Pré-Mediação**

1. Será instaurado PA-MED, por meio de Portaria, quando do recebimento de NF com pedido de mediação, obedecido o protocolo de mediação, fase de pré-mediação, para o levantamento de dados, compreensão da natureza, do alcance e da extensão do pedido, registrando-os. Verificada a pertinência temática, estender-se-á o

contato à outra pessoa interessada objetivando a marcação da primeira sessão de mediação conjunta ou individual, a depender do caso, fornecendo opções de datas, horários e modalidade presencial ou *online*.

## **PEDIDO INDIVIDUAL DE MEDIAÇÃO**

### **Recebimento, Apuração e Motivação para eventual Relatório de Arquivamento**

2. O pedido individual de mediação deve ser recebido e apurado, observada em especial as providências da fase de pré-mediação indicadas no item 1, sendo certificadas as informações e a motivação. Uma vez identificada a natureza estritamente individual do pedido, sem nenhuma repercussão coletiva ou difusa, elabora-se o Relatório de Arquivamento.

## **INDEFERIMENTO DE PLANO DA NF E RETORNO DA CCR**

### **Aplicação do Protocolo de Mediação e remessa obrigatória ao NUPIA Regional**

3. Procedimento com indeferimento de plano da NF, cujo recurso foi acolhido pela CCR:

**3.1** Instaura-se o PA-MED aplicando o protocolo de mediação na fase pré-mediação, com registro e motivação do prosseguimento ou, se comprovada a impossibilidade ou desinteresse na continuidade, indefere-se o pedido, com remessa para arquivo.

**3.2** Se a distribuição do procedimento não homologado pela CCR<sup>1</sup>, ou com recurso provido, recair sobre Membro/Membra que não integra o NUPIA, encaminha-se à Coordenação do NUPIA Regional, para as providências de distribuição e instauração da mediação.

## **PEDIDO DE MEDIAÇÃO COM INVESTIGAÇÃO EM CURSO**

---

<sup>1</sup> 1 VOTOS E DECISÃO DA CCR NO TEAMS/EQUIPE NUPIA/ARQUIVOS/INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

## **Consulta a(o) responsável, esclarecimento da decisão às pessoas interessadas**

4. Pedido de mediação com investigação em curso deverá ser consultado(a) o(a) procurador(a) responsável e, se este(esta) entender não ser hipótese de suspensão nos termos do art. 8º da Resolução CSMPT n.º 157/2018, registrar todas as ocorrências, inclusive a resposta à consulta; esclarecer as pessoas interessadas da existência da investigação, sem a possibilidade de manutenção da mediação e a necessidade de seu arquivamento.

## **PEDIDO DE NOVA MEDIAÇÃO – ACORDO NÃO CUMPRIDO**

### **Aplicação do princípio da autonomia da vontade das pessoas interessadas**

5. Mediação encerrada com acordo, não cumprido, pode ser reaberta sob pedido de uma das pessoas interessadas, sendo possível:

**5.1** Enviar convite para sessão de mediação conjunta ou individual, a fim de compreender a razão do não cumprimento do acordo e restabelecer o diálogo.

**5.2** Caso um(a) dos(as) envolvidos(as) não tenha interesse na mediação não será dado andamento, apenas arquivado o procedimento de mediação em atenção aos princípios da legitimidade e da autonomia da vontade.

**5.3** Mediações com múltiplas pessoas interessadas e objeto complexo com diversos acordos poderão ser desmembradas a critério do(a) mediador(a) titular, com o registro de novo PA-MED.

**5.4** Não há prevenção nas mediações facilitadas pelo Ministério Público do Trabalho na forma do artigo 8º, §2º da Resolução n.º CSMPT 157/2018, ficando a distribuição a critério do núcleo regional.

**5.5** Caso o pedido de reabertura de PA-MED suscite novas questões, deve-se autuar novo procedimento administrativo de mediação.

## **PEDIDO DE MEDIAÇÃO INTERNA - TRAMITAÇÃO DO PA-MED**

### **Aplicação do artigo 8º parágrafo 1º da Resolução CSMPT 157/2018**

6. Encaminha-se o pedido de mediação no todo ou em parte - decorrente de IC, ACP, PROMO - à Coordenação Regional do NUPIA para a distribuição.

6.1 Verificado que a questão envolve diálogo com pessoas interessadas de âmbito nacional, faz-se a remessa ao NUPIA-PGT, conforme movimentação do Sistema MPT Digital.

## **REGISTRO E ASSINATURA DE ATAS E ACORDO**

### **Aplicação do princípio da oralidade**

7. Orienta-se a aplicação, ao máximo, do princípio da oralidade na mediação, registrando somente o essencial para o curso da mediação, e apenas assinar as atas as certidões ou atas de sessão.

7.1 Ressalta-se que o MPT Mediador não assina o termo de acordo, salvo em condições excepcionais para a pacificação da controvérsia.

## **PUBLICIDADE À MEDIAÇÃO**

### **Aplicação do princípio da confidencialidade**

8. Em atenção ao princípio da confidencialidade, não se recomenda a publicação de atos e informações do procedimento administrativo de mediação.

8.1. Em caso de evento de grande repercussão, eventual divulgação deverá ser avaliada e autorizada pelas pessoas interessadas e envolvidas na mediação.

## **RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO**

### **Dados e métricas estatísticas**

9. Com o objetivo de formação e obtenção de dados para fomentar a política de mediação do MPT é necessário a utilização de métricas estatísticas pelo Sistema GAIA. Assim, ao findar a mediação deve-se expedir o “RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO” preenchendo as informações sobre seu “Desfecho: Mediação solucionada, Mediação parcialmente solucionada, Mediação não solucionada ou Mediação com outras consequências solucionadas”.

## **MEDIAÇÃO EM RECLAMAÇÃO PRE-PROCESSUAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**10.** Os pedidos de reclamação pré-processual (RPP) comunicadas pela Justiça do Trabalho, na forma do artigo 7º da Resolução CSJT nº 377/2024, são de participação de Procuradores(as) das entrâncias de primeiro e segundo grau e não de integrantes dos NUPIA, conforme entendimentos NUPIA/PGT e COORDINTEGRAÇÃO.

## **MEDIAÇÃO INTERNA DECORRENTES DE PEDIDOS DAS CAMSD**

**11.** Os NUPIA/MPT atenderão aos pedidos de mediação das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CAMSD), com base no princípio conciliador da Política Nacional de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, ex vi dos artigos 15 e 16 da Portaria nº 583, de 22/5//2017.

## **4. CAPACITAÇÕES**

A capacitação para o NUPIA-PGT é a mola mestra para o desenvolvimento e consolidação da atuação em autocomposição. Assim, busca-se excelência nos cursos que são idealizados de modo a facilitar a apreensão de conhecimentos e técnicas para uma atuação eficiente, eficaz e efetiva na solução de conflitos.

A disseminação do conhecimento dos institutos que compõem a autocomposição (mediação, conciliação e negociação) entre mediadoras(es) dos NUPIA impõem a realização de treinamentos continuados para alcançar a excelência em instrumentos e técnicas e avançar nas atividades que dependem essencialmente de interações humanas.

As capacitações realizadas se inserem no contexto de fomento da atuação do Ministério Público do Trabalho em autocomposição, na esteira das proposições emanadas do CNMP na Resolução nº 118/2014 e da regulamentação proposta pelo

MPT na Resolução CSMPT nº 157/2018, artigo 3º, que ganham relevância na atualidade e representam importante via de pacificação social.

Conforme já mencionado na apresentação, tornaram-se obrigatórios os Cursos de **TÉCNICAS DE AUTOCOMPOSIÇÃO PARA O MPT, O MPT NA AUTOCOMPOSIÇÃO e COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA**, que também foram introduzidos no conteúdo programático do **CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO – CIV**.

Os cursos idealizados pelo NUPIA-PGT tornam-se obrigatórios para toda pessoa que pretende compor a autocomposição, conforme consta da Resolução CSMPT nº 157/2018, sendo que os 3 primeiros cursos já constam como Cursos Autoinstrucionais, depositado no Sistema Cosmos.

#### **4.1. – Certificação Internacional em Mediação e Negociação pelo ICFML**

Para o cumprimento das normas internas para a implementação da Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho, que objetiva a resolução de conflitos e controvérsias, em 2024 deu-se continuidade à formação e capacitação de integrantes do NUPIA-MPT, por meio da Certificação Internacional em Mediação e Negociação pelo ICFML – Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos.

O ICFML é uma instituição sem fins lucrativos, acreditada do IMI – *International Mediation Institute* – por ter cumprido os critérios definidos por esta instituição no âmbito da qualificação e da experiência de mediadores(as) acreditados(as), além de ter demonstrado que faz a formação e certificação de mediador(a) para atuar e facilitar o procedimento de mediação com técnicas e práticas de gestão de conflitos, observância à cultura da autoconsciência como Mediador e Mediadora e com repertório científico e eficaz, em nível internacional.

O curso oferecido no ano de 2024 teve como finalidade "ampliar o número de membros(as) mediadores(as) com melhor compreensão do papel do MPT na sua atuação em autocomposição, bem como os caminhos que podem ser trilhados na construção de um espaço institucional eficiente e dedicado à resolução de conflitos e à pacificação social". Assim, em continuidade ao programa de capacitação iniciado em 2023, pretendeu-se um aprofundamento de conhecimentos das técnicas e práticas em

autocomposição, segundo *standards* internacionais, em especial das necessárias ao trabalho dia a dia institucional, visando o aprimoramento continuado das autocomposições, já desenvolvidas em grande medida na atuação dos membros e membras do MPT, dando maior eficiência e efetividade na solução de controvérsias extrajudiciais e judiciais, conforme informado pela área demandante.

O conteúdo da certificação foi composto por 16 horas de aulas práticas ocorridas nos dias 13/09/24 (manhã e tarde), 19/09/24 (manhã) e 20/09/24 (manhã) e ministrado pelas Professoras e Mediadoras Ana Maria Maia Gonçalves, Cátia Marques Cebola, Beatriz Arruda, Alessandra Calonego e Maria Pardal.

No **Módulo Introdutório**, foi apresentada a temática do “*Mindset*”, de extrema importância para a atuação institucional. Nos **Módulos 1 e 2** tratou-se do conflito na área trabalhista e técnicas de comunicação, sendo esclarecida a importância da correta compreensão da aplicação das técnicas Refletir, Parafrasear, Reformular e Resumir. No **Módulo 3** enfatizou-se o processo de mediação do ICFML – fases e objetivos, com explicação das técnicas de escuta ativa, reformulação, resumo e paráfrase. Na oportunidade foi realizada a prática do ROLE PLAY pelos alunos, com simulação de casos. No **Módulo 4** realizou-se propriamente a primeira das avaliações previstas para o alcance da certificação, qual seja, a aplicação dos critérios, por meio dos vídeos gravados, que apuraram o desempenho do(a) aluno(a) em uma das fases da mediação.

Participaram da Certificação 26 Membros(as) integrantes do NUPIA e cinco servidores de gabinetes do NUPIA-PGT, sendo ministrado de agosto a dezembro de 2023, com interações virtuais e presenciais, aulas, simulações e provas, dando início à compreensão dos critérios internacionais definidos pelo IMI e adotados pelo ICFML, para qualificar, adquirir experiência e atuar como facilitadores do procedimento de mediação com técnicas e práticas de gestão de conflitos.

A mudança de mentalidade institucional tem aproximado o MPT das entidades sindicais, dos órgãos públicos, dos entes privados, do empresariado e, em especial, demonstrado que à sociedade sua atuação pacificadora visando a resolução do conflito, além de somar esforços à otimização do funcionamento do Sistema de Justiça.

## 4.2 – III Seminário Internacional sobre Autocomposição

Em novembro de 2024 foi realizado o III Seminário Internacional sobre Autocomposição, com palestrantes, *pro bono*, do Brasil, EUA e Singapura. O encontro, transmitido pelo “*YouTube*”, contou com tradução simultânea para o português.

O seminário tem como objetivo a sensibilização e melhor compreensão do papel do Ministério Público do Trabalho na sua atuação em autocomposição, bem como os caminhos que podem ser trilhados na construção de um espaço institucional eficiente e dedicado à resolução de conflitos e à pacificação social.

Na parte da manhã, contou com a participação na mesa de abertura com a Vice-Procuradora-Geral do Trabalho e Coordenadora do NUPIA NACIONAL, Maria Aparecida Gugel, a Subprocuradora-Geral do Trabalho e integrante do NUPIA-PGT, Eliane Araque dos Santos; o Corregedor Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias da Costa e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho, a Subprocuradora-Geral do Trabalho Adriana Machado.

Foram proferidas palestras com os temas:

O MODELO DE MEDIAÇÃO TRANSFORMADOR - PROFESSOR ROBERT BARUCH.

MINDSET - PROFESSORA ANA MARIA MAIA GONÇALVES.

“PARE, OLHE, ESCUTE E ACOLHA” - PROFESSORA LIS SOBOLL (APRESENTAÇÃO GRAVADA)

Na parte da tarde, houve o lançamento virtual do E-book: Atuação Mediadora do NUPIA-MPT: Casos Concretos com a aplicação do Protocolo de Mediação do MPT Observada a Perspectiva de Gênero, sendo a Mesa de Abertura composta pelo Procurador-Geral do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira; a Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel, e o Conselheiro Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público e Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, Paulo Cezar dos Passos.

## 5 – DESDOBRAMENTOS DO PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO DO NUPIA-MPT

A partir das capacitações realizadas em 2023 e dos Cursos ministrados pelo ICFML – Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos (organização independente e sem fins lucrativos), que detém conhecimento e adota padrões

profissionais para mediação e negociação (presencial e *online*) nos países de língua portuguesa, foi possível avançar e no ano de 2024 em busca de desenvolvimento técnico contínuo, desenvolvendo habilidades específicas e profundos conhecimentos validados dentro de critérios internacionais.

Em abril de 2024 foi ministrado pelo MPT, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União, o curso "Técnicas de autocomposição: protocolo de mediação do MPT", na modalidade EAD. Com 16 horas-aula, o curso teve por escopo promover o entendimento prático da aplicação das técnicas autocompositivas seguindo protocolo de orientação e uniformidade de atuação. Foram disponibilizadas 70 vagas para membros e servidores do MPU, MPs estaduais e CNMP. A orientadora pedagógica deu-se pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel. Entre os capacitadores estão integrantes do MPT e mediadores.

O curso da ESMPU resultou na elaboração de um E-book, cujo título é: "*Mediação no Ministério Público do Trabalho - Como mediar a partir de um protocolo*", com previsão de lançamento em março/2025.

Em agosto de 2024 aconteceu o 7º Encontro Nacional do ICFML, no Rio de Janeiro, oportunidade em que o Protocolo de Mediação implementado pelo NUPIA-MPT foi apresentado para a Comunidade de Mediadoras(es) e Convidadas (os). Durante a exposição, a vice-procuradora-geral do Trabalho e Coordenadora Nacional do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Trabalho (NUPIA/PGT), Maria Aparecida Gugel, abordou a importância da adoção de iniciativas para a promoção da diversidade e da inclusão na resolução consensual de conflitos.



Ainda em 2024 houve o lançamento do E-book *Atuação Mediadora do NUPIA-MPT - Casos Concretos com aplicação do Protocolo de Mediação do MPT Observada a Perspectiva de Gênero*, que contou com o apoio do CNMP, por meio da Comissão de Autocomposição liderada pelo Conselheiro Paulo Passos (<https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/livros/atuacao-mediadora-do-nupia-mpt-casos-concretos-com-aplicacao-do-protocolo-de-mediacao-do-mpt-observada-a-perspectiva-de-genero-1/@@display-file/arquivo.pdf>). O livro de casos foi idealizado por acreditarmos que o compartilhamento de experiências concretas, com balizamento em parâmetros qualitativos internacionalmente reconhecidos, como é o nosso protocolo de atuação, representa relevante instrumento de orientação e aperfeiçoamento das práticas nacionais aplicáveis à autocomposição. A obra, escrita em conjunto por Mediadoras e Mediadores que atuam nas unidades regionais do MPT, reúne casos concretos mediados, com observância do Protocolo de Mediação Observada a Perspectiva de Gênero, resguardadas as pessoas envolvidas e observado, em especial, o princípio da confidencialidade.

## 6. DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES DE 2024

Identificadas as metas atingidas no Plano de Ações do NUPIA-PGT – 2023, deu-se sequência ao Plano de Ações 2024, sendo mantidas as seguintes ações específicas: a. Identificar interlocutores para mediação, b. Gerenciar a rede de contatos de mediação, c. Firmar termos de cooperação, d. Promover eventos na temática do

NUPIA, e. Realizar capacitação continuada em autocomposição, f. Realizar, Quantificar e Apurar os resultados das Mediações, g. Realizar reuniões bimestrais do NUPIA NACIONAL com os NUPIA Regionais, h. Adotar e Apresentar Protocolo Único de Mediação no MPT, i. Produzir documentos autocompositivos, j. Gerenciar Banco de Boas Práticas de Autocomposição dos NUPIA, k. Produzir Informativos *On-Line*. A partir dessas ações foram criadas demandas finalísticas, definidas metas e firmados prazos.

As conclusões sobre as **METAS ATINGIDAS em 2024** foram:

AÇÃO – Gerenciar a rede interna de contatos de mediação:

Criamos maior locução com as pessoas que integram o NUPIA-MPT pela PARTILHA e pela adesão ao Grupo Teams

AÇÃO – Firmar Termos de Cooperação:

Firmado Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023 entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) – Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) visando ao aperfeiçoamento das atividades voltadas à autocomposição de conflitos e à participação ministerial em audiências pré-processuais

AÇÃO - Promover eventos em parceria na temática do NUPIA:

Apresentação do Protocolo de Mediação em 06 NUPIA-PRTs com evento externo e interno

AÇÃO - Realizar capacitação continuada em autocomposição:

2a Certificação do ICFML

Curso do NUPIA-MPT em parceria com a ESMPU

AÇÃO - Realizar, Quantificar e Apurar os resultados das Mediações:

Cumprido em parte

Versão 8.4 do MPT Digital Finalístico: exclusão de tipos de despachos, que foram incluídos como opções no campo de desfecho do relatório de arquivamento, sendo ali ainda excluídos os itens “Celebrado TAC” e “Celebrado Termo de Transação”

AÇÃO - Realizar reuniões bimestrais do NUPIA Nacional com os NUPIA

Regionais:

Calendário foi cumprido na íntegra: 12/03/2024, 09/04/2024 (extraordinária), 14/05/2024, 02/07/2024, 10/09/2024 e 12/11/2024.

AÇÃO - Adotar e apresentar Protocolo Único de Mediação no MPT

Apresentação e capacitação sobre Protocolo de Mediação Observada a Perspectiva de Gênero nas seguintes Procuradorias Regionais do Trabalho:

PRT-15ª Região, Campinas, em março/2024;

PRT-21ª Região, Rio Grande do Norte, em abril/2024;

PRT-20ª Região, Sergipe, em maio/2024;

PRT-9ª Região, Paraná, em maio/2024;

PRT-13ª Região, Paraíba, em junho/2024;

PRT-5ª Região, Bahia, em julho/2024;

PRT-2ª Região, São Paulo, em agosto/2024.

AÇÃO - Produzir documentos autocompositivos:

PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO OBSERVADA A PERSPECTIVA DE GÊNERO

LIVROS: ESMPU e CNMP

AÇÃO - Produzir Informativos On-Line:

Houve a produção de 03 Informativos *NUPIA ON LINE (abril, agosto e dezembro/2024)*, os quais passaram a ser disponibilizados com novo *design* específico para a visualização em dispositivos móveis, proporcionando maior dinamismo e agilidade na leitura.

Durante todo o ano de 2024 foi reafirmado, nas reuniões coletivas bimestrais sobre a importância em se promover ação coordenada visando a um avanço institucional uníssono e uniforme, com vistas ao MPT ocupar esse importante espaço de diálogo social, colocando-o como principal articulador e pacificador de conflitos sociais.

O Informativo *NUPIA ON-LINE*, produzido pela *SECOM-PGT*, teve em 2024 papel importante de divulgar os atos normativos, fatos e boas práticas, no âmbito interno e externo ao MPT, e contou com entrevistas de Coordenadorias apontando os feitos e desafios específicos da atuação das mediações de âmbito local, regional e nacional. Estão disponíveis nos links <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia/informativos> (Informativos 13 e 14).

Houve avanço em conhecimento a partir das capacitações realizadas e, sobretudo está havendo mudança de comportamento dos integrantes dos NUPIA e compreensão em todo o MPT da importância da resolução pacífica dos conflitos. A capacitação contínua, sobretudo por meio da Certificação internacional, possibilita a manutenção da implementação da Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho, por meio do incentivo e aprendizado na capacitação de modo a estabelecer atuação uníssona e uniforme, baseada em *standards*, ferramentas e metodologia que marcam a atuação ministerial. A capacitação em 2024 foi baseada em critérios internacionais, permitindo às Membras(os) e Servidoras(es) a elevação de sua proficiência em Autocomposição, além de serem multiplicadores em suas Unidades Locais dos ensinamentos adquiridos.

Conclui-se que é fundamental seguir na consolidação da política de autocomposição baseada na confiança, na boa informação e na comunicação direta entre o MPT e os diferentes atores sociais (representações sindicais, representantes de empregadores e trabalhadores, sociedade civil organizada, órgãos da administração pública direta e indireta, imprensa, dentre outros), visando ao convencimento das vantagens de a autocomposição ocorrer com o MPT que colabora para: i) formar a cultura autocompositiva, ii) construir entendimentos que favoreçam as soluções conjuntas e iii) apoiar a pacificação de conflitos e controvérsias.

## 7. ATUAÇÃO FINALÍSTICA MEDIADORA DO NUPIA/PGT

Consigne-se que no ano de 2024, além das atribuições de coordenação e orientação em autocomposição na instituição, o NUPIA/PGT teve atuação em pedidos de mediação de âmbito nacional de forma direta e de forma conjunta, atendendo a pedidos de Procuradorias Regionais do Trabalho.

Foram encerrados e arquivados os seguintes procedimentos de mediação, que tiveram início no ano de 2023:

### **PA-MED 000005.2023.34.000/2 – Americanas S.A.**

O procedimento de mediação formulado pela Força Sindical em janeiro/2023 em face das Americanas S.A, tinha por escopo debater os seguintes pontos: a necessidade de garantia dos empregos e dos direitos dos mais 44 mil trabalhadores

diretos, com reflexos em centenas de milhares de trabalhadores de toda a rede de fornecedores, em decorrência da condição financeira do Grupo Americanas, submetido a regime de Recuperação Judicial.

A mediação foi conduzida pelo **Subprocurador-Geral do Trabalho Francisco Gérson Marques de Lima**, membro do NUPIA-PGT, assessorado pelos servidores e mediadores Clênio Ricardo da Fonseca Sobreira e Renata Porto Adri.

Foram realizadas várias sessões de mediação, envolvendo, além da Americanas S.A, a Central Única dos Trabalhadores - CUT, a UGT-União Geral dos Trabalhadores, a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT - CONTRACS, o Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro e outras entidades sindicais.

Após dezoito meses de negociação e acompanhamento paulatino das medidas empresariais, foram obtidos importantes avanços, como o não atraso de salários e benefícios e enxugamento de estruturas acessórias do grupo econômico, além de melhorias nas condições de trabalho e pactuação das homologações das rescisões contratuais junto aos Sindicatos até o prazo de 26 de janeiro de 2025. A dispensa em massa foi contida, com a preservação dos postos de empregos, não obstante a ocorrência de rescisões ordinárias, as quais ocorreram sob a assistência dos sindicatos, de forma gratuita.

Esses pactos multilaterais foram reafirmados na sessão derradeira, ocorrida em 26 de junho de 2024, em que a empresa reafirmou o compromisso de não praticar dispensa em massa, conquanto possam ocorrer rescisões ordinárias (por exemplo, caducidade contratual, justas causas, pedidos de demissão e desligamentos pontuais).

De comum acordo, as partes manifestaram que se davam por contempladas com a mediação, com a parceria do NUPIA/MPT e do MTE, a qual foi encerrada, sem prejuízo de serem trazidas à mesa quaisquer eventuais conflitos que possam surgir até janeiro de 2025. Reiteraram, por fim, esperarem poder contar com a mesma disposição para eventuais tratativas posteriores, especialmente, no que diz respeito às homologações.

**PA-MED 000055.2023.34.000/6 – Via Varejo S.A. (Casas Bahia)**

Procedimento de mediação conduzido pela **Subprocuradora-Geral do Trabalho e Coordenadora do NUPIA Nacional, Maria Aparecida Gugel**, que teve início em agosto de 2023 após requerimento da Força Sindical, em virtude da notícia de fechamento de quase 100 lojas das Casas Bahia e conseqüente demissão de mais de 6.000 trabalhadores(as).

Realizada sessão de mediação e dando-se seqüência às tratativas, por meio do estabelecimento de canal direto de comunicação entre as partes, a empresa Via Varejo S.A. peticionou nos autos com a informação de que foi realizada reunião presencial entre a peticionante e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre, em que as partes do procedimento formularam acordo, requerendo pois o arquivamento do procedimento, o qual contou com a concordância da Força Sindical.

#### **PA-MED 000058.2023.34.000/8 – Confederação dos Trabalhadores na Saúde**

A mediação foi provocada pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS - FNE, em agosto de 2023, com vistas a debater com as entidades patronais os seguintes pontos: - Lei nº 14.602/2023 que dispõe sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho; - Lei nº 14.457/2022 que institui o Programa Emprega + Mulheres, alterando dispositivos da CLT; - Resolução COFEN nº 543/2017, que estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem.

Conduzida pelo **Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores**, foram realizadas inúmeras sessões de mediação, de forma conjunta e individual, em que foram propostos diálogos sobre o tópico 1 da pauta da mediação referente à Lei nº 14.602/2023 – Lei Descanso da Enfermagem (sala de descompressão).

Após intensas e frutíferas partilhas de ideias, com diálogo respeitoso, foram construídas, em conjunto e de comum acordo, as especificações mínimas atinentes aos incisos II, III, IV e V do art. 1º da referida lei, ficando os incisos I e VI sem propositura de redação por ausência de concordância.

Diante da ausência de concordância integral, entidades sindicais patronal e filantrópica solicitaram que ficasse consignado que não houve e não assinariam o termo de acordo.

Contudo, as entidades sindicais patronal e laboral concordaram que o conteúdo construído em conjunto poderia ser utilizado internamente, assim como levado ao conhecimento do Grupo de Trabalho de Enfermagem, para fins de estudo e análise.

Considerando que a presente mediação ainda contempla dois outros tópicos de pauta – Assédio e Dimensionamento de Trabalho –, foram consultadas as entidades sindicais profissionais sobre o desejo de dar continuidade ao procedimento, sendo esclarecido que não havia interesse, por estarem os tópicos acima contemplados nos estudos do Grupo de Trabalho de Enfermagem.

Diante do requerimento de arquivamento do feito formulado pelas entidades profissionais (FNE e CNTS), pelo Procurador Mediador foi acolhido o pedido e encerrada a mediação, em prestígio ao princípio da autonomia da vontade.

Destacou-se, porém, que os demais temas da pauta desta mediação seguirão em estudos e análise conjunta e multipartes no Grupo de Estudos formado com o MPT e representantes da do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE) e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos-DIEESE (PGEA nº 20.02.0001.00017212024-90).

### **PA-MED 000099.2023.34.000/8 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

Encerrou-se em 2024 o procedimento de mediação requerido pelo Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo perante o Ministério Público do Trabalho, para que a Instituição acompanhasse o pleito eleitoral para escolha da Diretoria do ente sindical, que ocorreria nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o histórico de grande violência nas eleições da referida entidade sindical.

Distribuída a mediação ao **Subprocurador-Geral do Trabalho e integrante do NUPIA-PGT, Francisco Gérson Marques de Lima**, adotou-se como primeira

providência realização de sessão de mediação com os interessados, oportunidade em que a Comissão Eleitoral do SINDIMOTORISTA/SP informou que a eleição realizada em 21 e 22/11/2023 foi anulada administrativamente por esta comissão, com base nos arts. 89 e 90 do estatuto sindical, em atendimento a recursos interpostos pelas chapas 01 e 02, as quais já estão cientes da decisão, restando ser notificadas as chapas 03 e 04, esta última vencedora da eleição. Na sequência, a comissão requereu que o MPT ceda o sistema eleitoral para a realização de novas eleições, já testado nas eleições ocorridas em 2013, e que os membros(as) do NUPIA coordenem a coleta e a apuração de votos, salientando que muito provavelmente a chapa 04 não concordará com a proposta, por já ter se sagrado vencedora.

O MPT informou a importância de que a sistemática ocorra mediante consenso entre as chapas e a comissão eleitoral ou por ordem judicial para que as eleições ocorram em sistema eletrônico, podendo a comissão se valer do sistema do MPT, sob a coordenação desta instituição. Para a cessão do sistema eletrônico e sua preparação integral, de modo seguro, o MPT necessita de, pelo menos, trinta dias. Mas, o NUPIA/MPT gostaria de aprofundar este diálogo com as chapas e integrantes da PRT-2ª Região. Após tais explanações, o MPT pediu os dados para entrar em contato com a maior brevidade possível com as chapas concorrentes, a fim de ouvi-las, considerando que o presente procedimento é de Mediação, o qual é, por natureza, bilateral e baseada no consenso.

Os representantes das chapas 01 e 02, então, disseram que concordam com os pedidos e as considerações feitas nesta assentada pela comissão eleitoral e salientaram que a chapa 03 também já se manifestou favoravelmente às urnas eletrônicas, conforme documento comprobatório que será juntado nos autos.

Realizada uma primeira conversa com o advogado da Chapa 04, o ilustre Procurador oficiante constatou que o procedimento de mediação não encontra ressonância de sua parte ou de seus representados e que as informações prestadas pelo advogado da referida Chapa são diferentes das apontadas pela parte Requerente. Em novo contato com o representante da Chapa 04, para expedição de convite formal para sessão de mediação, foi informado ao MPT a ausência de interesse no prosseguimento do procedimento, vez que "o processo já foi judicializado e o

procedimento de mediação aqui por São Paulo, o qual tem a competência territorial, já foi arquivado por falta de consenso, e que o pleito se deu legitimamente, portanto não há o que mais discutir, senão nos próprios autos do processo judicial".

Diante das informações prestadas, o procedimento foi arquivado.

O seguinte procedimento de mediação, que teve início em 2023, segue em andamento:

### **PA-MED 000086.2023.34.000/8 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**

A mediação foi originada de pedido formulado pela Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB e pela Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais Filantrópicos e Entidades de Filantropia e Beneficência do Estado de Minas Gerais em face do Ministério da Saúde, com o tema: "Piso da enfermagem - repasse da assistência complementar da união aos hospitais que dedicam mais de 60% sus, notadamente os filantrópicos".

Realizadas sessões de mediações, conduzidas pela **Subprocuradora-Geral do Trabalho e Coordenadora do NUPIA Nacional, Maria Aparecida Gugel**, foram expostos os pontos objeto do debate, dentre eles, a grande diferença de implementação do piso para servidores públicos estatutários e empregados celetistas, em razão do cálculo que é realizado pelo Ministério da Saúde, por ser genérico e não contemplar os valores dos encargos e das verbas reflexas, decorrentes de previsão legal celetista, para implementação do piso para os celetistas; destacou-se também a grande procura da área jurídica da CMB, com vista à judicialização, alertando os presentes sobre a possibilidade de uma avalanche de demandas judiciais.

Em sessão privada, o Ministério da Saúde informou a impossibilidade de avançar em mediações e conciliações envolvendo encargos trabalhistas e previdenciários, considerando a ausência de respaldo legal e jurídico. Informou ainda que a questão foi levada pelo CONPEG (Colégio Nacional de Procuradores Gerais de Estado) por petição à ADI 7222, a qual está pendente de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal, propondo a suspensão do presente procedimento até decisão da Corte, pleito esse que obteve concordância da CMB.

Novas mediações iniciaram-se no ano de 2024, a saber:

**PA-MED 000027.2024.34.000/0**

Pedido formulado pelo SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA PROTEÇÃO AO VOO em face da NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA, com vistas a obter auxílio do NUPIA-PGT na condução das tratativas do Plano de Cargos e Salários e corrigir as distorções salariais e de carreira da categoria.

Durante as tratativas as partes firmaram acordo entre si, extra autos, estando o procedimento no aguardo da juntada do termo do acordo para posterior arquivamento.

**PA-MED 000054.2024.34.000/2**

Mediação instaurada a partir de requerimento de atuação do NUPIA-PGT pela CONALIS-PRT 15ª REGIÃO, a fim de estimular e incentivar as representações dos trabalhadores (as) e empregadores (as), bem como as três principais redes de combustíveis que atuam no Brasil, e encontrarem uma forma autocompositiva de promoverem melhores condições de trabalho para mulheres frentistas.

Mediante atuação da Subprocuradora-Geral do Trabalho e Coordenadora do NUPIA Nacional, Maria Aparecida Gugel, foram realizadas sessões privadas com todas as requeridas: redes de combustíveis, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, FEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES, SINCOPEPETRO e com o Ministério do Trabalho e Emprego.

Após, em sessão conjunta com as empresas de combustíveis, foram apresentadas percepções do NUPIA sobre os fatos atinentes ao objeto da mediação e as conclusões, que podem gerar iniciativas, a exemplo da proposta de reunião das referidas distribuidoras com dirigentes do SINDICOM.

Como agenda e encaminhamento, as representantes das distribuidoras se prontificaram a contatar o NUPIA-PGT no início do mês de fevereiro/2025, para passar uma posição sobre o mencionado encontro com o SINDICOM.

## **PA-MED 000126.2024.34.000/0**

Iniciou-se a mediação a partir de Notícia de Fato apresentada na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região pela FEDERACAO REGIONAL DOS URBANITARIOS DO NORDESTE tendo como noticiados a CHESF - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e as CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS

Em razão do interesse de âmbito nacional, a NF foi remetida ao NUPIA-PGT, tendo sido conduzida pela Subprocuradora-Geral do Trabalho e Coordenadora do NUPIA Nacional, Maria Aparecida Gugel.

Realizadas sessões privadas com o requerente e a requerida ELETROBRÁS, a empresa posicionou-se no sentido de não prosseguir com a mediação. Não obstante, demonstrou disposição em realizar mudanças na forma como procede os desligamentos de seus (suas) empregados (as), postura essa a ser adotada a partir de janeiro/2025.

Em homenagem ao princípio da autonomia da vontade das partes, o procedimento foi arquivado.

## **PA-MED 000142.2024.34.000/9**

O procedimento originou-se de Notícia de Fato apresentada sob sigilo em face da Defensoria Pública da União, noticiando que a Instituição, sob a alegação de redução orçamentária, instaurou procedimento priorizando o desligamento de colaboradores terceirizados, sem observância dos critérios objetivos e princípios da Administração Pública, especialmente o da impessoalidade, bem como que não está havendo qualquer proteção a idosos, deficientes ou mesmo mulheres e minorias.

Inicialmente, o feito foi distribuído à PRT-10ª Região, seguindo a tramitação interna, a qual resultou pela conclusão de que o procedimento seria da alçada da PGT, considerando a dimensão dos atos de rescisão contratual, a envolver várias unidades da Federação.

Sob a condução do Subprocurador-Geral do Trabalho e integrante do NUPIA-PGT, Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, o procedimento encontra-se em fase de tratativa com as partes para agendamento da primeira sessão conjunta.

## 8. ESTATÍSTICAS

Relativamente aos dados e informações relativos a 2024, foi utilizada como fonte da pesquisa o sistema interno MPT GAIA, que integra o Sistema MPT Digital e agrega ferramentas informacionais elaboradas pela Secretaria de Pesquisa e Análise do Ministério Público do Trabalho (SPEA-MPT).

Foram aplicados os seguintes filtros para a coleta dos dados: ANO, PA-MED, Distribuídos e Instaurados, em Andamento, por Unidade Administrativa Regional (PRT), para fornecer o quantitativo Regional e o Total, por ano, dos procedimentos de mediação no âmbito do Ministério Público do Trabalho, nas 24 Procuradorias Regionais do Trabalho.

Em síntese, tomando como base apuração o mês de dezembro/2024:

### PA-MED AUTUADOS EM 2024: 2.399

Unidade	NF	PP	IC	CP	PA-MED	PA-ARB	PA-PROMO	PAJ
PGT	0	0	0	0	4	0	0	0
PRT01	11.601	1.419	2.530	14	255	0	62	419
PRT02	16.383	2.971	3.757	25	297	0	68	509
PRT03	11.155	1.417	2.648	14	106	0	36	553
PRT04	8.321	1.842	2.114	10	60	0	43	629
PRT05	6.499	1.089	1.312	11	253	0	99	256
PRT06	4.480	893	1.139	8	146	1	34	142
PRT07	3.946	1.243	853	4	157	0	224	46
PRT08	3.619	533	1.211	7	84	0	45	192
PRT09	7.448	1.941	2.601	20	112	0	54	350
				8				

PRT10	4.607	780	1.157	3	<b>49</b>	0	44	102
PRT11	2.124	415	661	8	<b>58</b>	0	32	100
PRT12	5.322	935	1.478	4	<b>53</b>	0	43	157
PRT13	3.163	262	904	5	<b>18</b>	0	38	106
PRT14	1.756	443	510	18	<b>6</b>	0	25	66
PRT15	15.056	3.522	3.607	3	<b>268</b>	0	33	1.890
PRT16	2.460	715	700	6	<b>229</b>	0	24	80
PRT17	3.149	943	648	13	<b>39</b>	0	27	107
PRT18	4.034	237	1.127	2	<b>27</b>	0	33	202
PRT19	3.309	245	671	4	<b>29</b>	0	27	33
PRT20	3.257	426	885	3	<b>34</b>	0	17	105
PRT21	2.197	203	1.140	2	<b>24</b>	0	27	85
PRT22	2.716	100	1.010	5	<b>52</b>	0	28	126
PRT23	2.445	211	715	2	<b>12</b>	0	12	75
PRT24	1.775	426	582		<b>27</b>	0	20	112
<b>Total</b>	130.822	23.211	33.960	199	<b>2.399</b>	1	1.095	6.442

Fonte: MPT GAIA



## **Comparativo de procedimentos autuados e não encerrados até o final do ano de exercício:**

2020: 697 PA-MED

2021: 553 PA-MED

2022: 449 PA-MED

2023: 720 PA-MED

2024: 730 PA-MED

Em 2023, iniciaram-se as tratativas e trocas de informações com o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação para implementação nos sistemas do MPT de métrica aplicável aos pedidos de mediação (PA-MED), sendo que em 2024 o NUPIA requereu ao Presidente da Comissão de Gestão do MPT Digital Finalístico, em caráter de urgência, alterações nos tipos de documentos relativos aos arquivamentos de PA-MED no Sistema MPT Digital, para tornar mais precisas as métricas de solução do Sistema Gaia, no que toca ao deslinde da mediação: se solucionada, se parcialmente solucionada, se não solucionada ou se outras consequências solucionadas.

Para o ano de 2025, acatando sugestão da procuradora-mediadora Candice Gabriela Arósio, Coordenadora do NUPIA da PRT 24<sup>a</sup> Região, foi solicitado à TI que as sessões realizadas nos procedimentos de mediação, registradas no MPT Digital por meio da aba própria “Audiência em procedimento de mediação”, sejam devidamente inseridas na aba “Audiências extrajudiciais” do sistema MPT GAIA ou que sejam contabilizadas de forma separada, em aba própria a ser desenvolvida, a fim de possibilitar o correto cômputo das sessões havidas. Isso porque, até o presente momento, somente são computados no MPT GAIA os eventos da aba “Audiência em procedimento” e não os da aba “Audiência em procedimento de mediação”. Segundo informações prestadas pela TI, a alteração será introduzida na próxima versão do MPT Digital, na primeira semana de março/2025.

## 8.1 Informações da Atividade de Mediação dos NUPIA PGT e Regionais

Apresentamos os dados referentes às mediações realizadas pelas unidades do Ministério Público do Trabalho nos anos de 2023 e 2024.

A análise dos números permitirá uma visão comparativa do desempenho ao longo desses períodos, evidenciando possíveis variações na demanda. Além disso, os dados podem ser úteis para avaliar a evolução do serviço prestado, identificando tendências e eventuais desafios enfrentados pelas unidades.

Houve aumento significativo da demanda de mediações em quase todo o Brasil. Pequenos decréscimos na atividade decorreram, como se observou nas informações encaminhadas por Coordenadoras(es), exemplo do NUPIA/PRT-MG, da própria capacidade para o atendimento diante do número reduzido de mediadoras(es), tema este que será tratado em tópico específico.

Além da apresentação quantitativa, destacamos algumas observações relevantes feitas pelas unidades durante o período analisado, como dificuldades operacionais, fatores que podem ter influenciado o aumento ou a redução das mediações, a percepção do público externo a respeito do papel mediador do MPT, e boas práticas adotadas para otimizar os atendimentos.

Tais observações possibilitam uma compreensão mais ampla do cenário, contribuindo para futuras melhorias no processo de mediação no Ministério Público do Trabalho.

Primeiramente, com o objetivo detalhar os aspectos relevantes observados em cada uma das unidades do Ministério Público do Trabalho, serão apresentadas as informações qualitativas.

Em seguida, será exibida uma tabela comparativa entre os anos de 2023 e 2024, o que permitirá uma análise mais clara das variações nos dois últimos anos.

Por fim, será apresentado o gráfico representativo das demandas, ilustrando de forma visual e dinâmica as diferenças e os padrões observados no período.

## 8.2 NUPIA da Procuradoria-Geral do Trabalho em Brasília-DF

O Nupia/PGT tem como **atribuição a implementação nacional da política de autocomposição**. Com essa responsabilidade, dirige maior atenção para a **interação entre os núcleos nacional e regionais** realizando reuniões bimestrais de ajustes do funcionamento e dos procedimentos internos relacionados à prática da mediação.

Além disso, por meio da **partilha**, revisa sistematicamente a prática mediadora de casos concretos mediados e compartilhados por seus(suas) mediadores(as).

O Nupia/PGT atende a **atribuição de mediar** pedidos envolvendo questões nacional ou supraregional, e solicitações de mediação interna decorrente das políticas nacionais de governança.

A criação do Protocolo de Mediação Observada a Perspectiva de Gênero, com ênfase no modelo transformador de mediação, é a mola mestra que resguarda o princípio da unidade institucional na mediação. Com esse propósito, ao longo do ano e na medida da disponibilidade orçamentária, referido protocolo apresentado às unidades regionais em forma de **capacitação**.

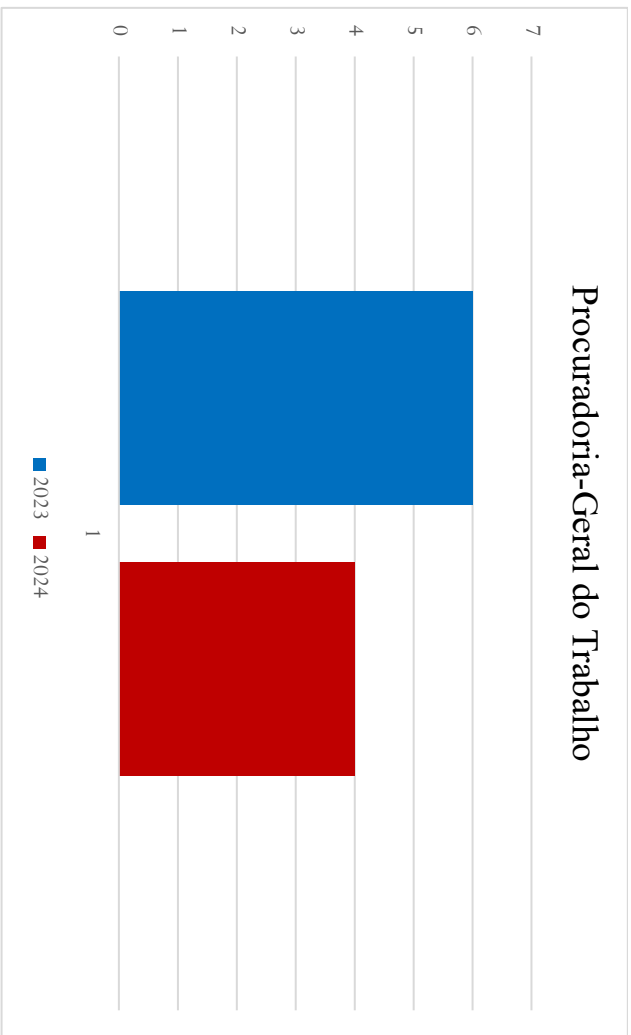
Destaque-se que os casos trazidos à mediação ao NUPIA/PGT são, em sua maioria, complexos e a exigir, por vezes, a comediação entre membros(as) e servidores(as) mediadores(as).

Em vista da ainda baixa procura pela mediação nacional, detectada para o período 2024, projetou-se campanha nacional para o ano de 2025 visando conscientizar a sociedade brasileira para a possibilidade da mediação como solução pacífica de controvérsias.

	2023	2024
PGT	6	4

Tabela 1: Quantidade de mediações instauradas na PGT

Fonte: MPT GAIA



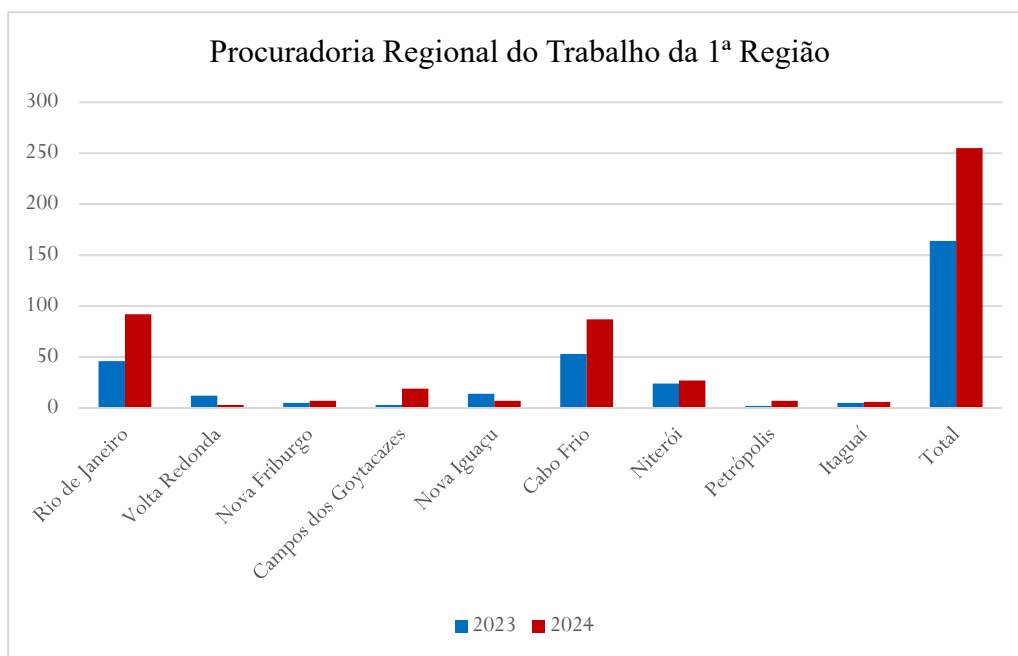
Fonte: MPT GAIA

### 8.3 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro

Segundo relatório analítico encaminhado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, os temas predominantes na unidade em 2023/2024 foram a negociação coletiva para elaboração de instrumentos coletivos de trabalho e o descumprimento de cláusula de instrumento coletivo de trabalho. A questão relativa à instalação e/ou funcionamento da Comissão de Conciliação Prévia teve papel de destaque em 2024, sobretudo em Cabo Frio e em menor grau em Niterói.

	2023	2024
Rio de Janeiro	46	92
Volta Redonda	12	3
Nova Friburgo	5	7
Campos dos Goytacazes	3	19
Nova Iguaçu	14	7
Cabo Frio	53	87
Niterói	24	27
Petrópolis	2	7
Itaguaí	5	6
<b>Total</b>	<b>164</b>	<b>255</b>

Tabela 1: Quantidade de mediações instauradas na PRT 1  
Fonte: MPT GAIA



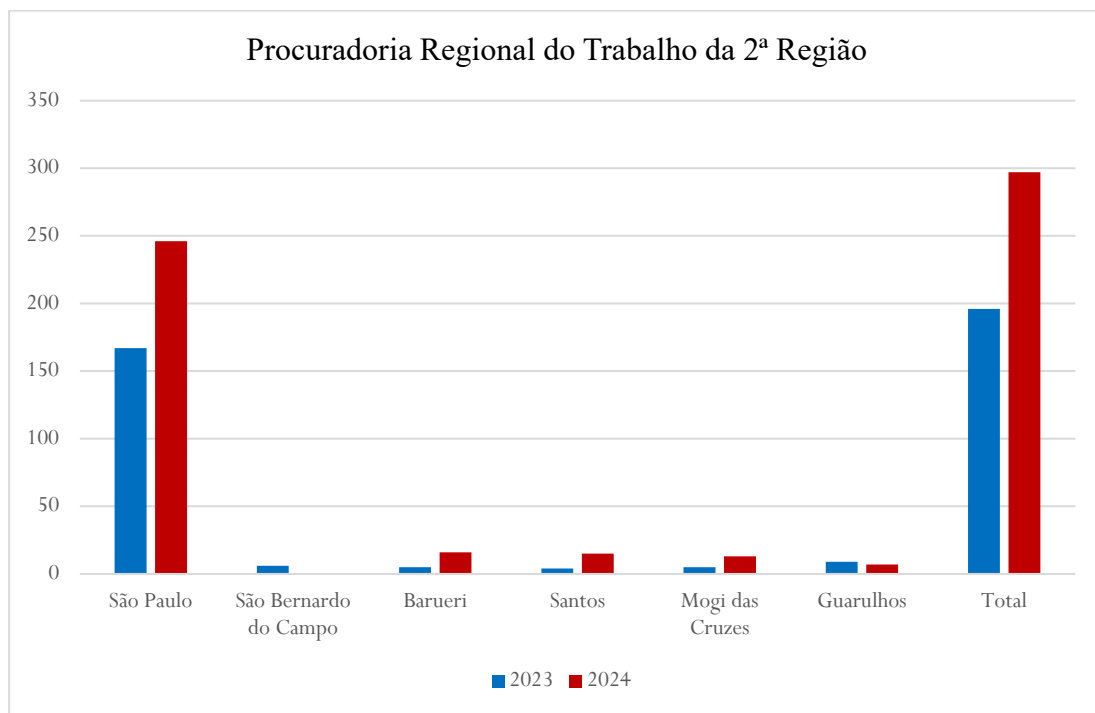
Fonte: MPT GAIA

## 8.4 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em São Paulo

Na percepção da unidade, os dados indicam que, após um decréscimo no ano de 2023, houve um crescimento geral da ordem de 56,3% em 2024, o que sugere uma melhoria na compreensão das entidades em relação ao papel de mediador exercido pelo Ministério Público do Trabalho.

	2023	2024
São Paulo	167	246
São Bernardo do Campo	6	0
Barueri	5	16
Santos	4	15
Mogi das Cruzes	5	13
Guarulhos	9	7
<b>Total</b>	<b>196</b>	<b>297</b>

Tabela 2: Quantidade de mediações instauradas na PRT 2  
Fonte: MPT GAIA



Fonte: MPT GAIA

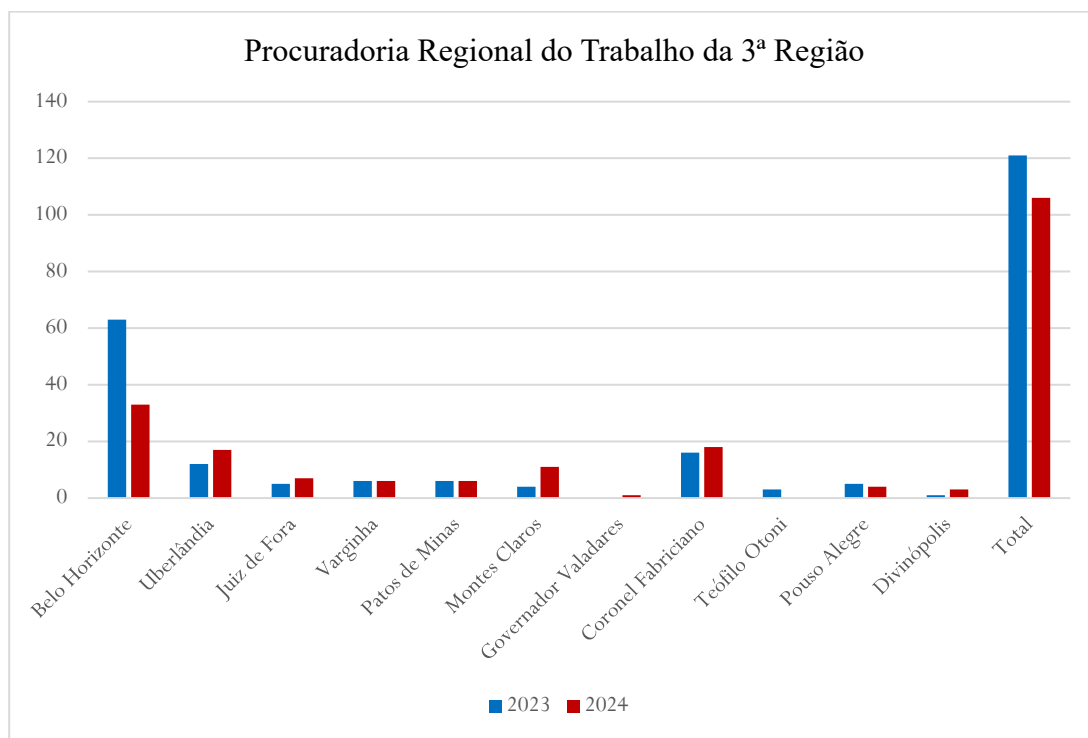
## 8.5 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais

A unidade destaca que a demanda em Belo Horizonte é alta, o que motivou pedido de aumento dos(as) membros(as) em atuação na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

	2023	2024
Belo Horizonte	63	33
Uberlândia	12	17
Juiz de Fora	5	7
Varginha	6	6
Patos de Minas	6	6
Montes Claros	4	11
Governador Valadares	0	1
Coronel Fabriciano	16	18
Teófilo Otoni	3	0
Pouso Alegre	5	4
Divinópolis	1	3
<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>106</b>

Tabela 3: Quantidade de mediações instauradas na PRT 3

Fonte: MPT GAIA



Fonte: MPT GAIA

## 8.6 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul

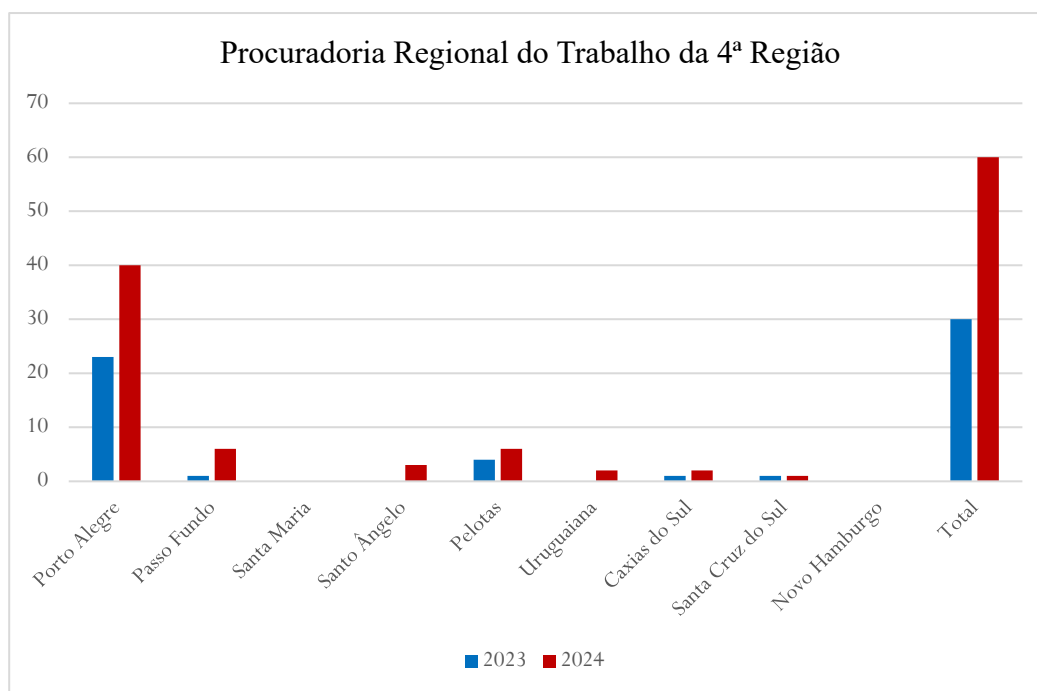
É consenso na unidade que, “em tese, o quantitativo

de PA-MED poderia ser mais elevado; entretanto, não se pode ignorar o fato de que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região concentra a maioria das mediações no RS, pois oferece tal modalidade de autocomposição há mais tempo, em especial a partir da pandemia de COVID-19 (com grande número de mediações realizadas em 2020).”

	2023	2024
Porto Alegre	23	40
Passo Fundo	1	6
Santa Maria	0	0
Santo Ângelo	0	3
Pelotas	4	6
Uruguaiana	0	2
Caxias do Sul	1	2
Santa Cruz do Sul	1	1
Novo Hamburgo	0	0
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>60</b>

Tabela 4: Quantidade de mediações instauradas na PRT 4

Fonte: MPT GAIA



Fonte: MPT GAIA

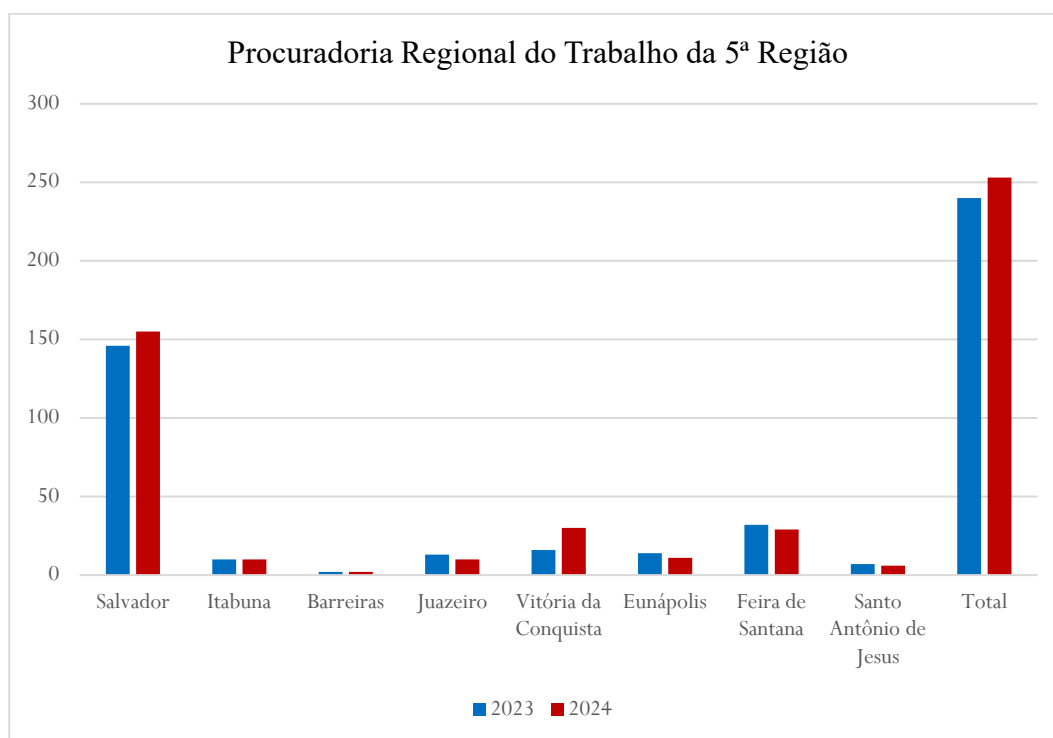
## 8.7 NUPIA do Ministério Público do Trabalho na Bahia

A unidade pontua que “o advento da regulamentação da Reclamação Pré-Processual (RPP) pelo TRT da 5ª Região reduziu a procura pela atuação mediadora do MPT, visto que o Poder Judiciário oferece o diferencial de formação de coisa julgada nos acordos firmados. Não obstante, a Regional ressaltou que houve um aumento no número de mediações, o que pode ser atribuído à divulgação da atuação do NUPIA junto às representações sindicais bem como pelo protocolo de mediação do MPT.”

	2023	2024
Salvador	146	155
Itabuna	10	10
Barreiras	2	2
Juazeiro	13	10
Vitória da Conquista	16	30
Eunápolis	14	11
Feira de Santana	32	29
Santo Antônio de Jesus	7	6
<b>Total</b>	<b>240</b>	<b>253</b>

Tabela 5: Quantidade de mediações instauradas na PRT 5

Fonte: MPT GAIA



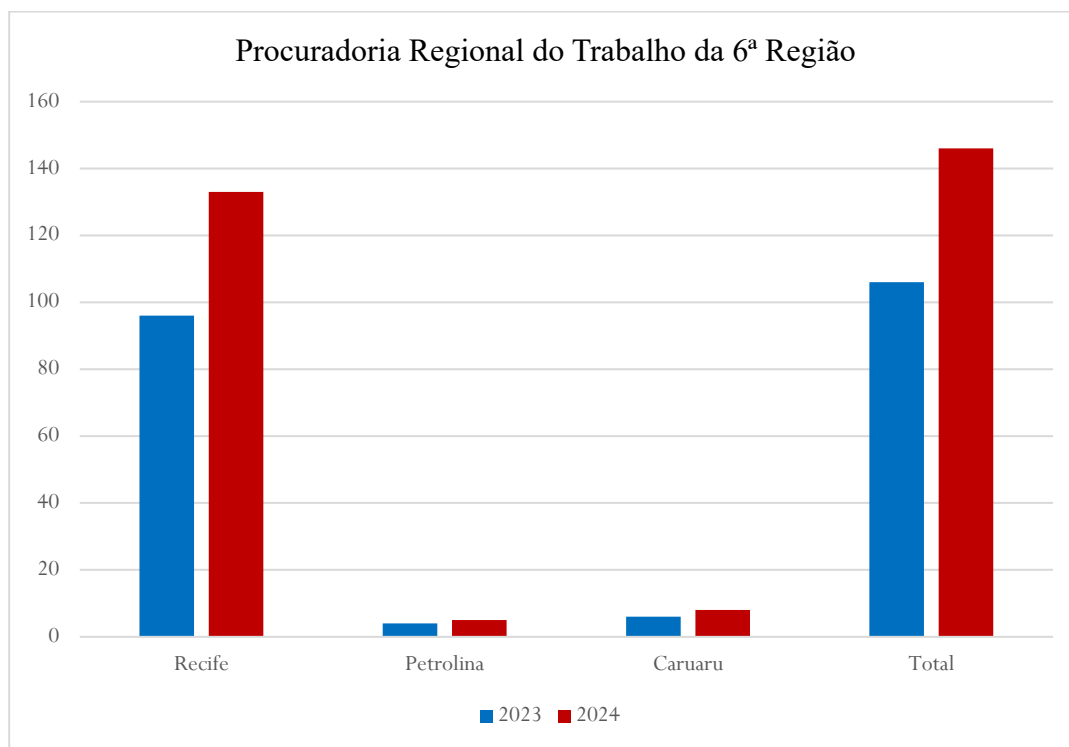
Fonte: MPT GAIA

## 8.8 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco

A unidade entende que, “apesar da excelente resolutividade das mediações, o NUPIA Regional tem sido “subutilizado” ou com percepção de “enxugamento de gelo”, no sentido de que, sendo a maior parte das mediações versando sobre atraso de pagamento de terceirizada, a forma como são realizados demanda o eventual desarquivamento das mediações, ou, ainda, a instauração de novos procedimentos de mediação para mediar o mesmo contrato administrativo.” Relatou dificuldades em lidar com o excesso de demandas na unidade em razão da reduzida quantidade de membros (as) alocados (as) no NUPIA.

	2023	2024
Recife	96	133
Petrolina	4	5
Caruaru	6	8
<b>Total</b>	<b>106</b>	<b>146</b>

Tabela 6: Quantidade de mediações instauradas na PRT 6  
Fonte: MPT GAIA



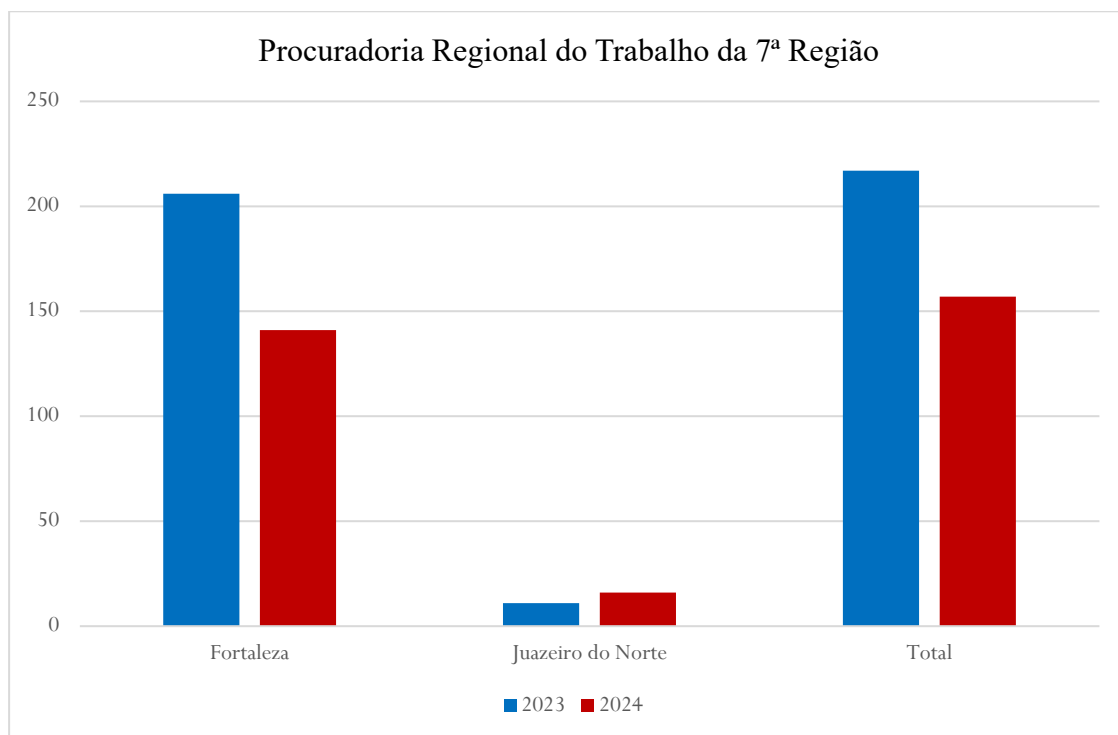
Fonte: MPT GAIA

## 8.9 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Ceará

A unidade consignou que “a grande maioria dos procedimentos de mediação tratam de demandas envolvendo a terceirização, em que o atraso do pagamento dos trabalhadores da empresa terceirizada se dá em razão de atraso no pagamento do ente público à empresa.” Por outro lado, a Regional percebeu uma maior confiança por parte dos sindicatos na capacidade de resolução de demandas por intermédio do Ministério Público do Trabalho por meio da mediação.

	2023	2024
Fortaleza	206	141
Juazeiro do Norte	11	16
<b>Total</b>	<b>217</b>	<b>157</b>

Tabela 7: Quantidade de mediações instauradas na PRT 7  
Fonte: MPT GAIA



Fonte: MPT GAIA

## 8.10 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Pará e Amapá

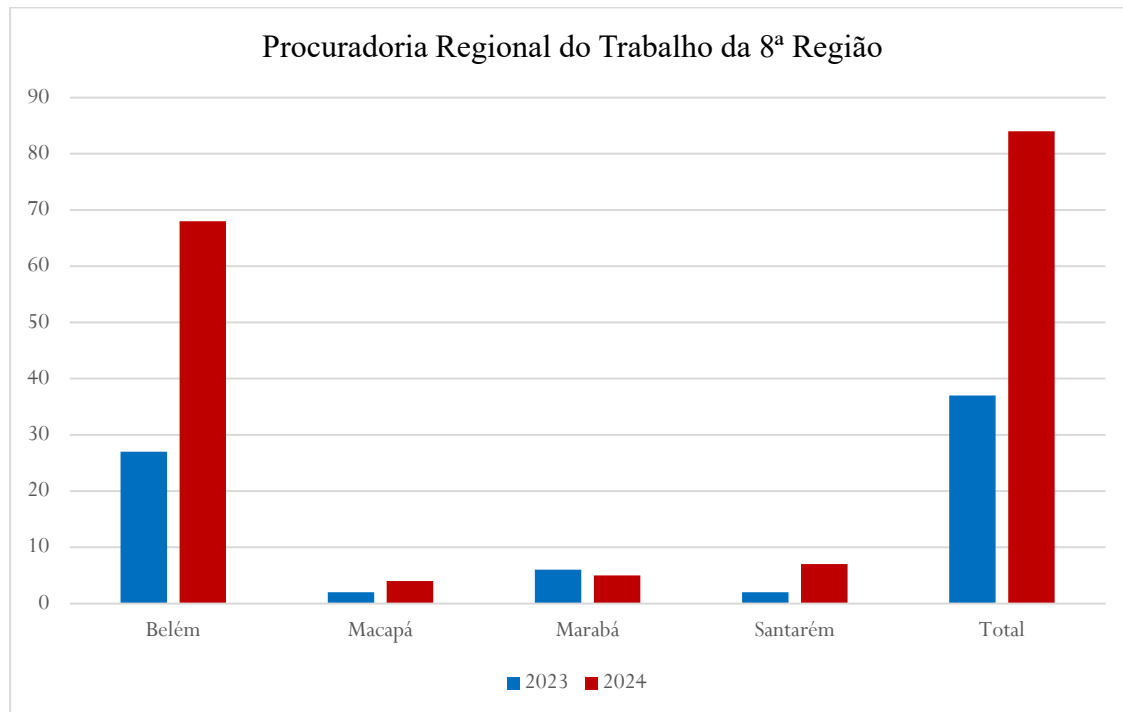
A unidade ressalta que “os temas predominantes em 2023 foram: aprendizes, greve ilegal, eleição sindical, piso da enfermagem e conduta antissindical.”

Em 2024, repetiram-se “o piso da enfermagem e a conduta antissindical. A novidade ficou por conta das seguintes questões: socio educandos, não pagamento do adicional; violência ou assédio psicológico, desvio e/ou acúmulo de função.”

	2023	2024
Belém	27	68
Macapá	2	4
Marabá	6	5
Santarém	2	7
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>84</b>

Tabela 8: Quantidade de mediações instauradas na PRT 8

Fonte: MPT GAIA



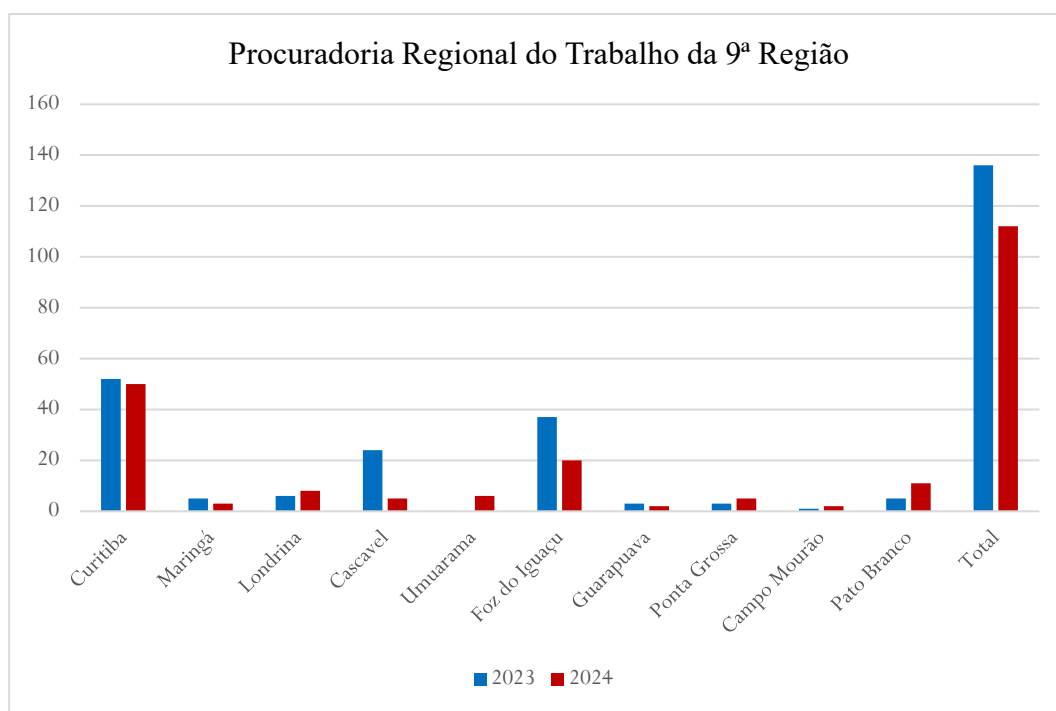
Fonte: MPT GAIA

## 8.11 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Paraná

A unidade observa que em 2024 “as demandas se concentraram na temática da negociação coletiva, tendo a Instituição contribuído para a autocomposição tanto na fase de elaboração da norma coletiva quanto em casos de posterior descumprimento. Além disso, houve mediações referentes a condutas antissindicais, dispensa coletiva, greve e organização sindical. Outros temas recorrentes foram o atraso no pagamento de verbas trabalhistas e de assédio e abuso do poder diretivo do empregador.”

	2023	2024
Curitiba	52	50
Maringá	5	3
Londrina	6	8
Cascavel	24	5
Umuarama	0	6
Foz do Iguaçu	37	20
Guarapuava	3	2
Ponta Grossa	3	5
Campo Mourão	1	2
Pato Branco	5	11
<b>Total</b>	<b>136</b>	<b>112</b>

Tabela 9: Quantidade de mediações instauradas na PRT 9  
Fonte: MPT GAIA



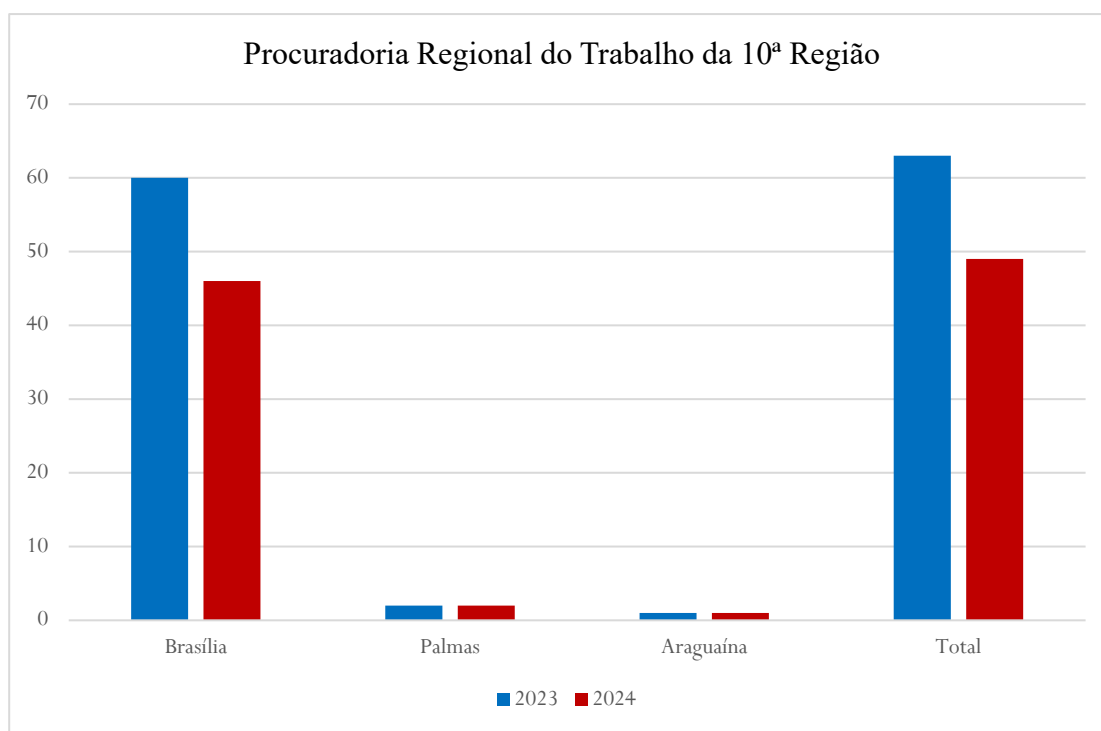
Fonte: MPT GAIA

## 8.12 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Distrito Federal e Tocantins

A unidade relata que “apesar do aumento do número bruto de pedidos de mediação, as demandas recebidas e que representaram verdadeira atuação não tiveram aumento de 2023 para 2024, uma vez que muitos dos pedidos recebidos se confundiam com demandas de investigação, comumente utilizados por trabalhadores individuais, que requeriam a intervenção do Ministério Público do Trabalho na qualidade de órgão agente, confundindo os conceitos de uma mediação.”

	2023	2024
Brasília	60	46
Palmas	2	2
Araguaína	1	1
<b>Total</b>	<b>63</b>	<b>49</b>

Tabela 10: Quantidade de mediações instauradas na PRT 10  
Fonte: MPT GAIA



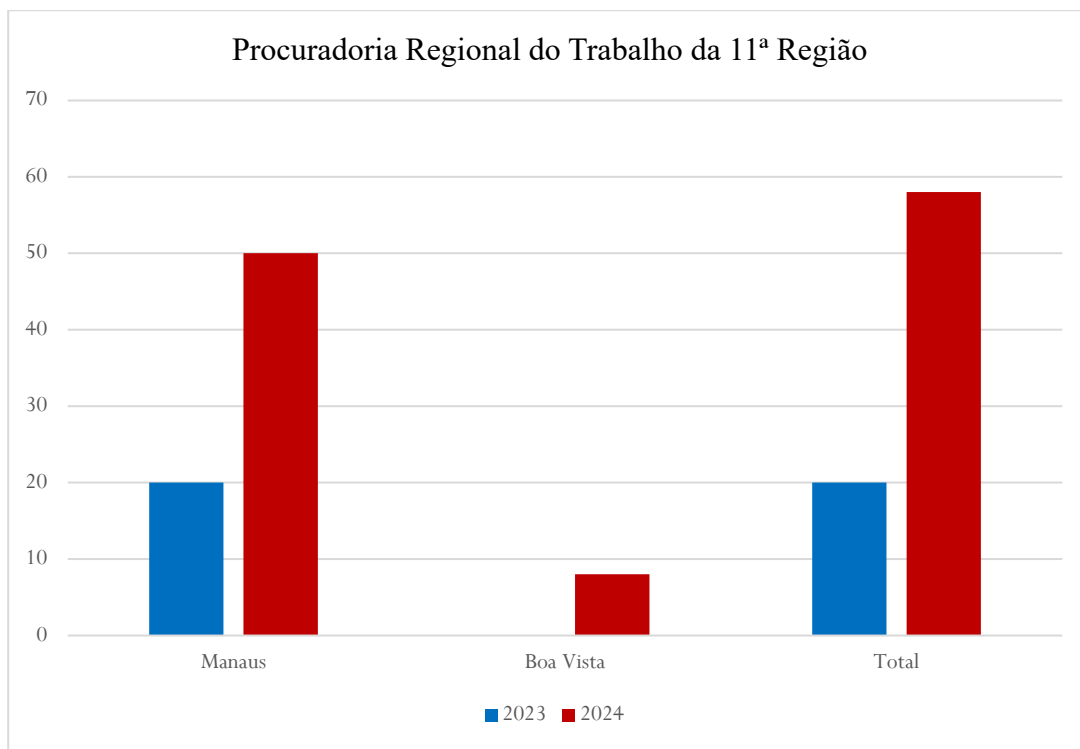
Fonte: MPT GAIA

### 8.13 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Amazonas e Roraima

A unidade encaminhou apenas as informações relativas à quantidade de mediações instauradas. É possível notar um aumento de mais de 50% no número de mediações instauradas em Manaus-AM.

	2023	2024
Manaus	20	50
Boa Vista	0	8
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>58</b>

Tabela 11: Quantidade de mediações instauradas na PRT 11  
Fonte: MPT GAIA



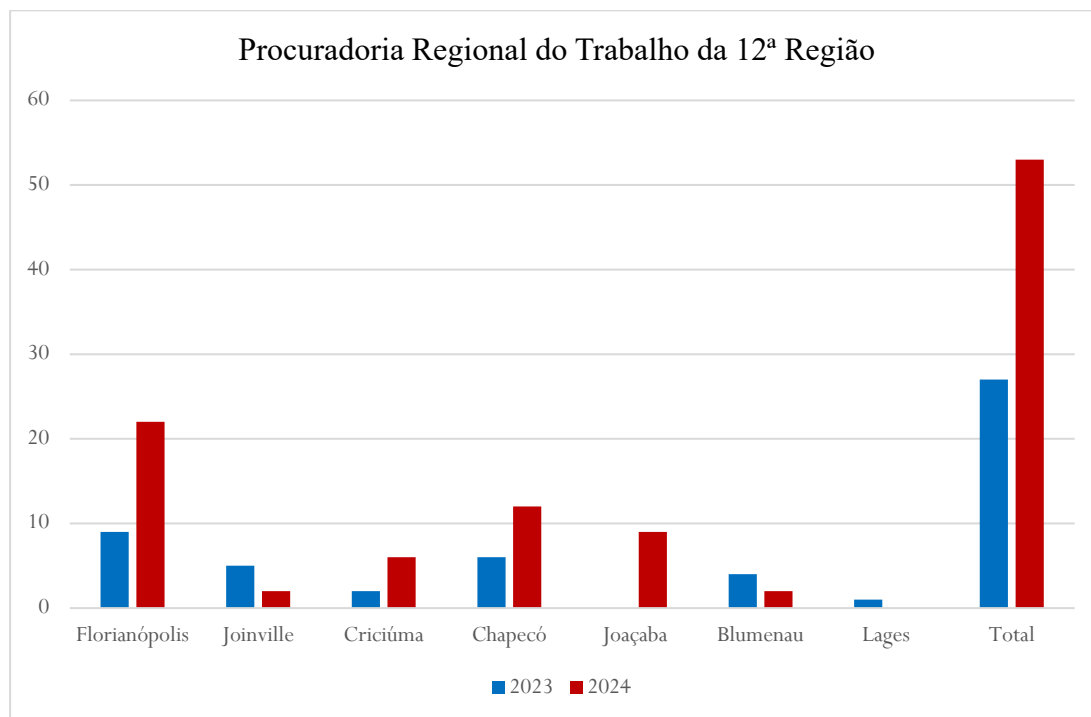
Fonte: MPT GAIA

### 8.14 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina

A unidade nota que em 2023, a natureza do conflito em 8 (oito) procedimentos era individual, enquanto nos 38 (trinta e oito) demais era coletivo. Do total de procedimentos, 17 (dezessete) tiveram a resolução do conflito por meio da mediação. No ano de 2024, a natureza do conflito em 34 (trinta e quatro) procedimentos era individual, conseqüentemente os 49 (quarenta e nove) demais era coletivo. Ressaltou, por fim, que 25 (vinte e cinco) procedimentos autuados em 2024 ainda estão em tramitação, portanto, ainda sem conclusão.

	2023	2024
Florianópolis	9	22
Joinville	5	2
Criciúma	2	6
Chapecó	6	12
Joaçaba	0	9
Blumenau	4	2
Lages	1	0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>53</b>

Tabela 12: Quantidade de mediações instauradas na PRT 12  
Fonte: MPT GAIA



Fonte: MPT GAIA

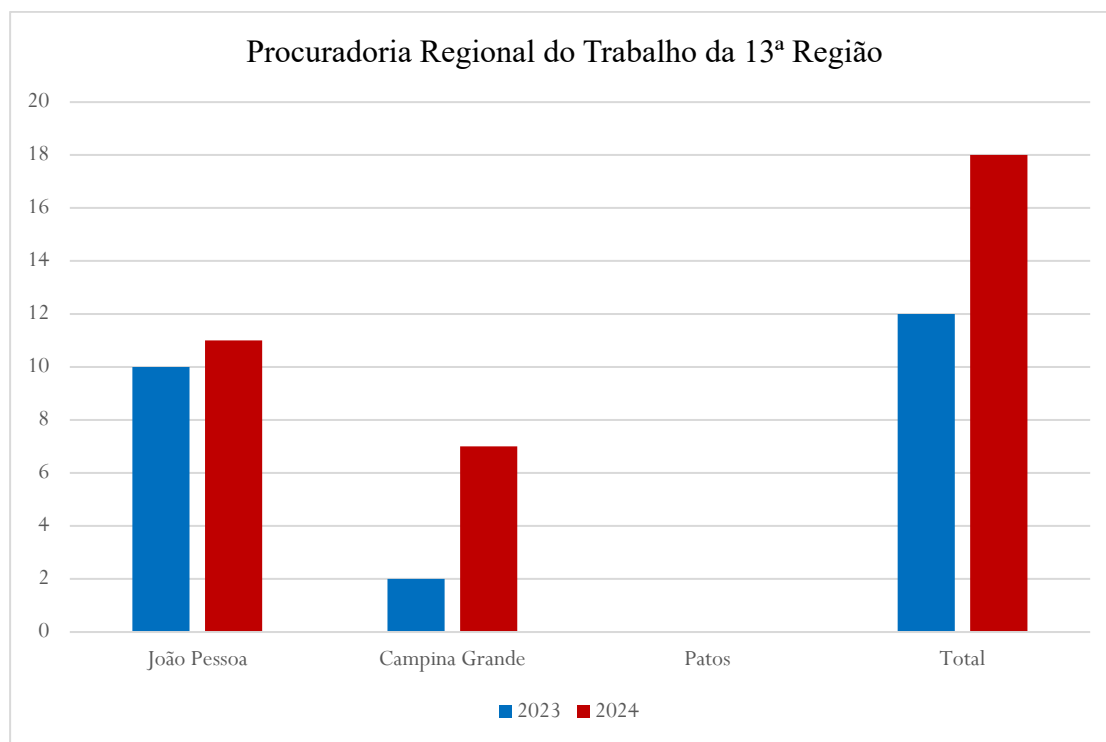
## 8.15 NUPIA do Ministério Público do Trabalho na Paraíba

A unidade frisa que “os pedidos de mediação apresentados na regional são subscritos, em geral, pelo sindicato profissional ou outro representante dos trabalhadores e que não é comum que a categoria econômica ou a empresa busquem o auxílio da Instituição para a instauração do procedimento de mediação.” Pontou que “ainda há certa resistência das empresas e sindicatos patronais em participarem da mediação e, em alguns casos, sequer há resposta às notificações e convites encaminhados pelo Ministério Público do Trabalho.”

	2023	2024
João Pessoa	10	11
Campina Grande	2	7
Patos	0	0
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>18</b>

Tabela 13: Quantidade de mediações instauradas na PRT 13

Fonte: MPT GAIA



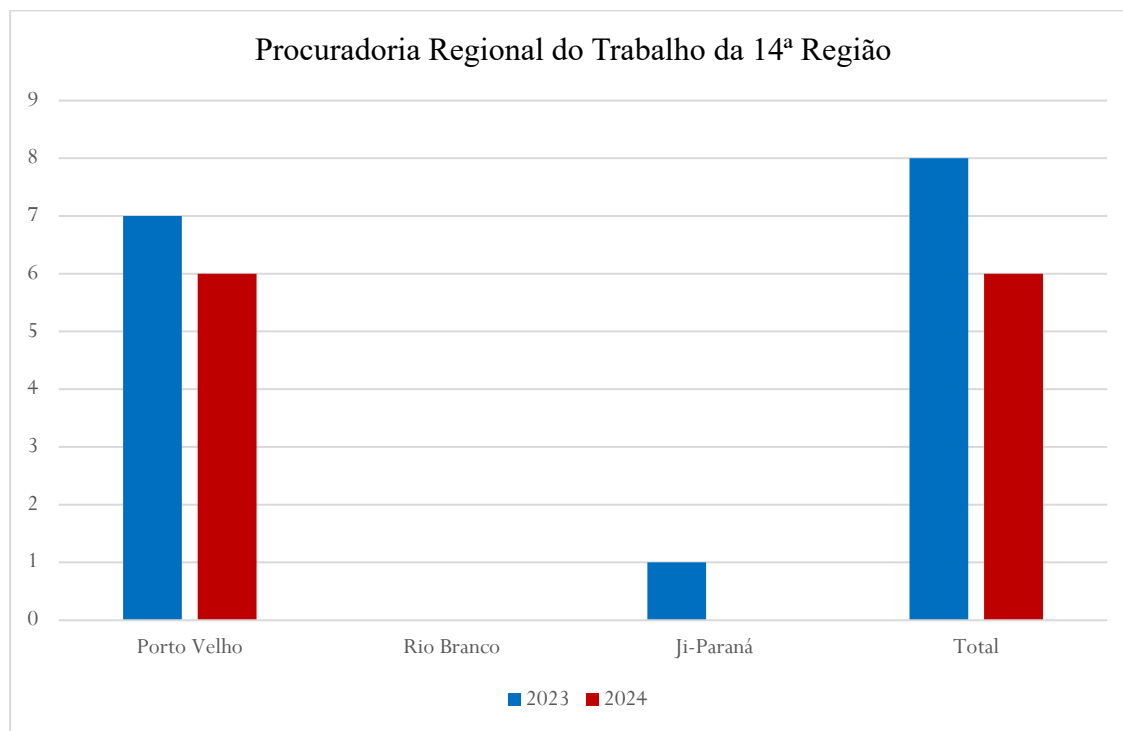
Fonte: MPT GAIA

## 8.16 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Rondônia e Acre

A unidade esclarece que “enfrenta dificuldades em função do número reduzido de membros (as) em atuação na Procuradoria Regional. Por essa razão, houve deliberação no sentido de que as mediações seriam conduzidas por Procurador(a) Regional do Trabalho. No entanto, a unidade tem alta rotatividade de Procuradores (as) Regionais, o que tem acarretado constantes alterações na coordenação. Destaca que os requerentes, num primeiro momento, tinham uma visão equivocada da mediação, acreditando que o Ministério Público do Trabalho poderia intervir de modo coercitivo na solução dos conflitos, bem como atuar em questões individuais, o que motivou a instauração da fase de pré-mediação para os esclarecimentos pertinentes.”

	2023	2024
Porto Velho	7	6
Rio Branco	0	0
Ji-Paraná	1	0
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>6</b>

Tabela 14: Quantidade de mediações instauradas na PRT 14  
Fonte: MPT GAIA



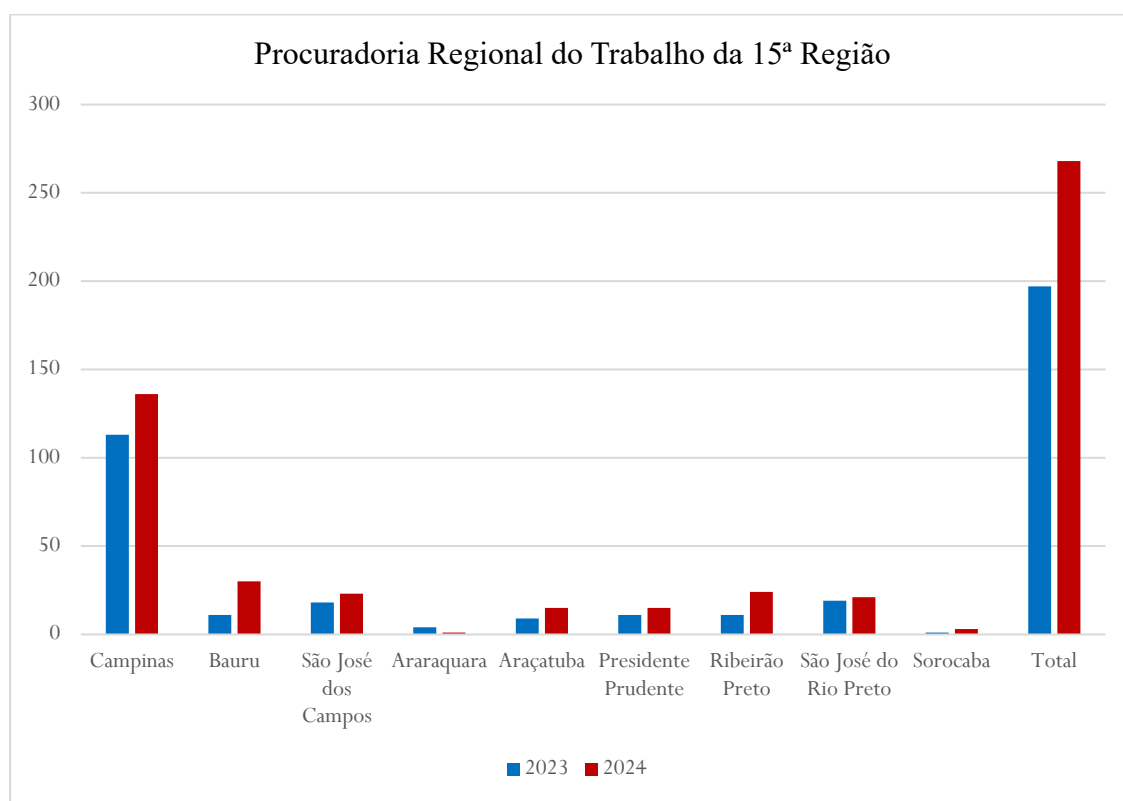
Fonte: MPT GAIA

## 8.17 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Campinas

A unidade informa que “em 2023 realizou projeto de divulgação da atividade de mediação, e que, juntamente com o encontro com a sociedade realizado na Sede em Campinas, rendeu bons frutos e possibilitou, em 2024, um aumento significativo dos pedidos de mediação.” Para o ano de 2025, pretende dar continuidade à divulgação do trabalho.

	2023	2024
Campinas	113	136
Bauru	11	30
São José dos Campos	18	23
Araraquara	4	1
Araçatuba	9	15
Presidente Prudente	11	15
Ribeirão Preto	11	24
São José do Rio Preto	19	21
Sorocaba	1	3
<b>Total</b>	<b>197</b>	<b>268</b>

Tabela 15: Quantidade de mediações instauradas na PRT 15  
Fonte: MPT GAIA



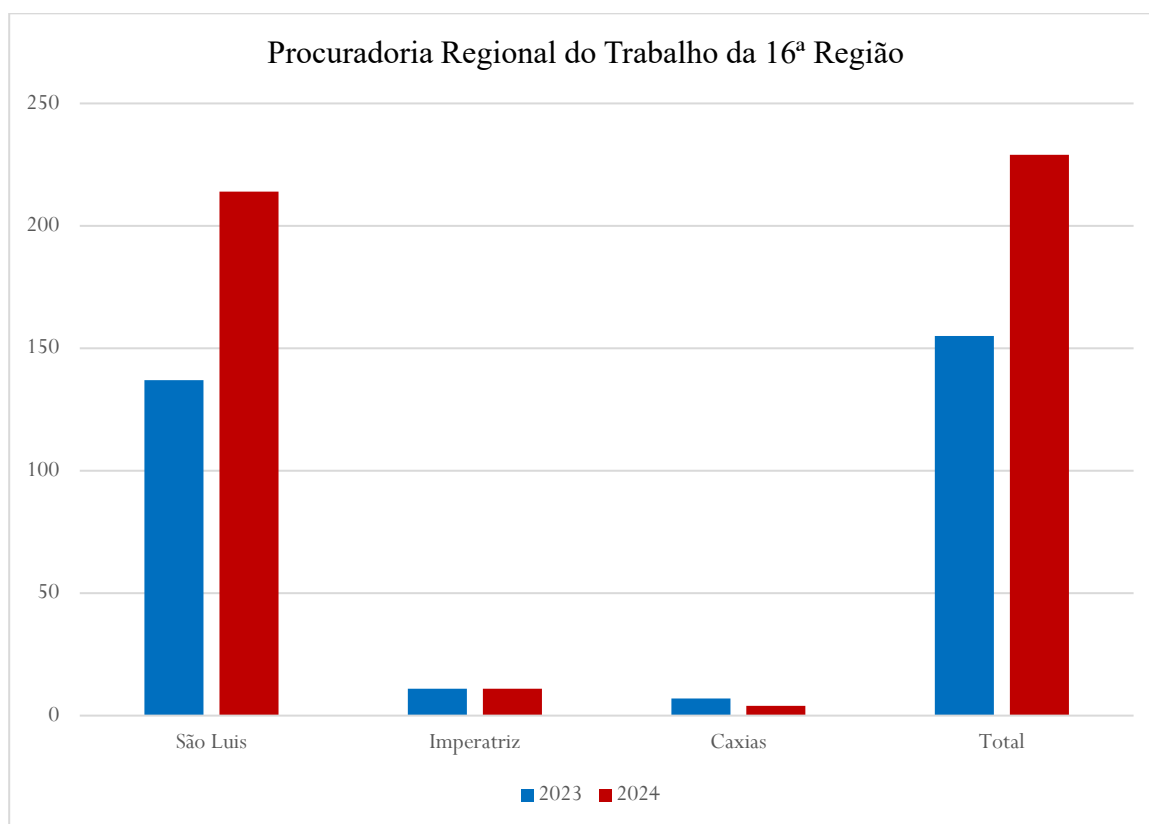
Fonte: MPT GAIA

## 8.18 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Maranhão

Segundo a unidade, a maioria das mediações refere-se ao atraso nos pagamentos por parte das empresas terceirizadas e/ou atraso no repasse das faturas por parte dos órgãos públicos e ao não pagamento do piso da enfermagem. Para o coordenador do NUPIA Regional, “as mediações instauradas na regional têm excelente resolutividade nas referidas questões.” Destacou que “*não são poucos os relatos dos representantes sindicais no sentido de que buscam a mediação porque entendem que se trata de um instrumento mais célere e eficaz do que os processos judiciais.*”

	2023	2024
São Luís	137	214
Imperatriz	11	11
Caxias	7	4
<b>Total</b>	<b>155</b>	<b>229</b>

Tabela 16: Quantidade de mediações instauradas na PRT 16  
Fonte: MPT GAIA



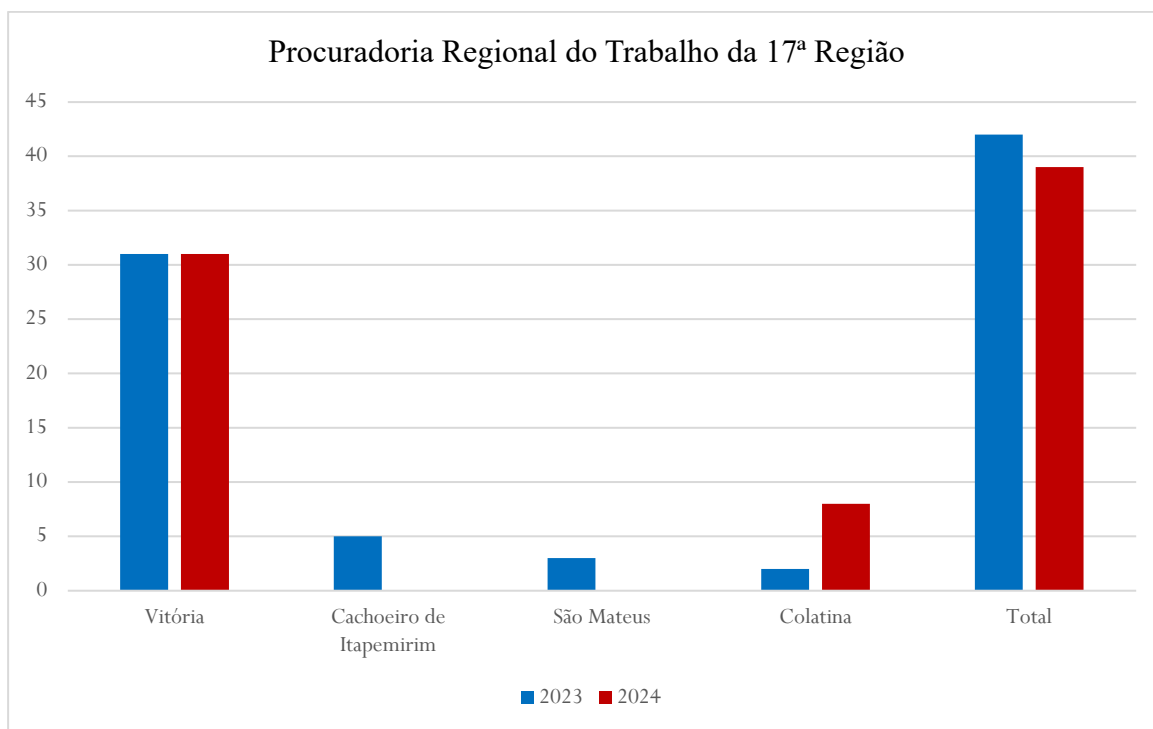
Fonte: MPT GAIA

## 8.19 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Espírito Santo

A unidade relata “que recebe com frequência um número crescente de pedidos em que as partes não dialogaram previamente à solicitação, o que considera um aspecto que tem dificultado a realização de acordo, pois uma das partes se vê surpresa com o acionamento. Destacou que houve um aumento no número de requerimentos em que os solicitantes buscam a validação da sua pretensão. Também há um crescimento nas mediações envolvendo questões pessoais em vez de coletivas. Além disso, algumas denúncias de violações trabalhistas são apresentadas sob a forma de mediação. Observou-se uma elevação das mediações no período próximo ao recesso de fim de ano.”

	2023	2024
Vitória	31	31
Cachoeiro de Itapemirim	5	0
São Mateus	3	0
Colatina	2	8
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>39</b>

Tabela 17: Quantidade de mediações instauradas na PRT 17  
Fonte: MPT GAIA



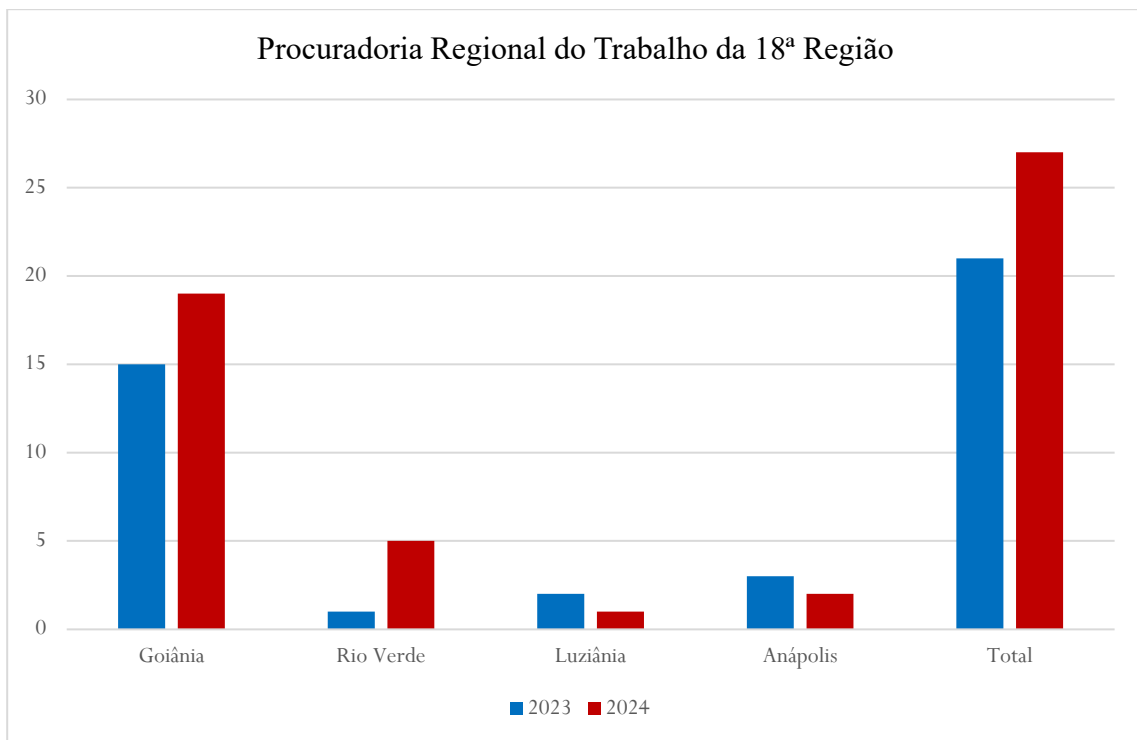
Fonte: MPT GAIA

## 8.20 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Goiás

A unidade informa que “as mediações se concentraram em temas sobre intervenção do Ministério Público do Trabalho em negociações coletivas. Notadamente, no final de 2023 e durante 2024, houve muita demanda a respeito do piso salarial da enfermagem, como se pode observar na Mediação n.º 000581.2024.18.000/4, que possui cadastro de 35 partes requeridas.”

	2023	2024
Goiânia	15	19
Rio Verde	1	5
Luziânia	2	1
Anápolis	3	2
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>27</b>

Tabela 18: Quantidade de mediações instauradas na PRT 18  
Fonte: MPT GAIA



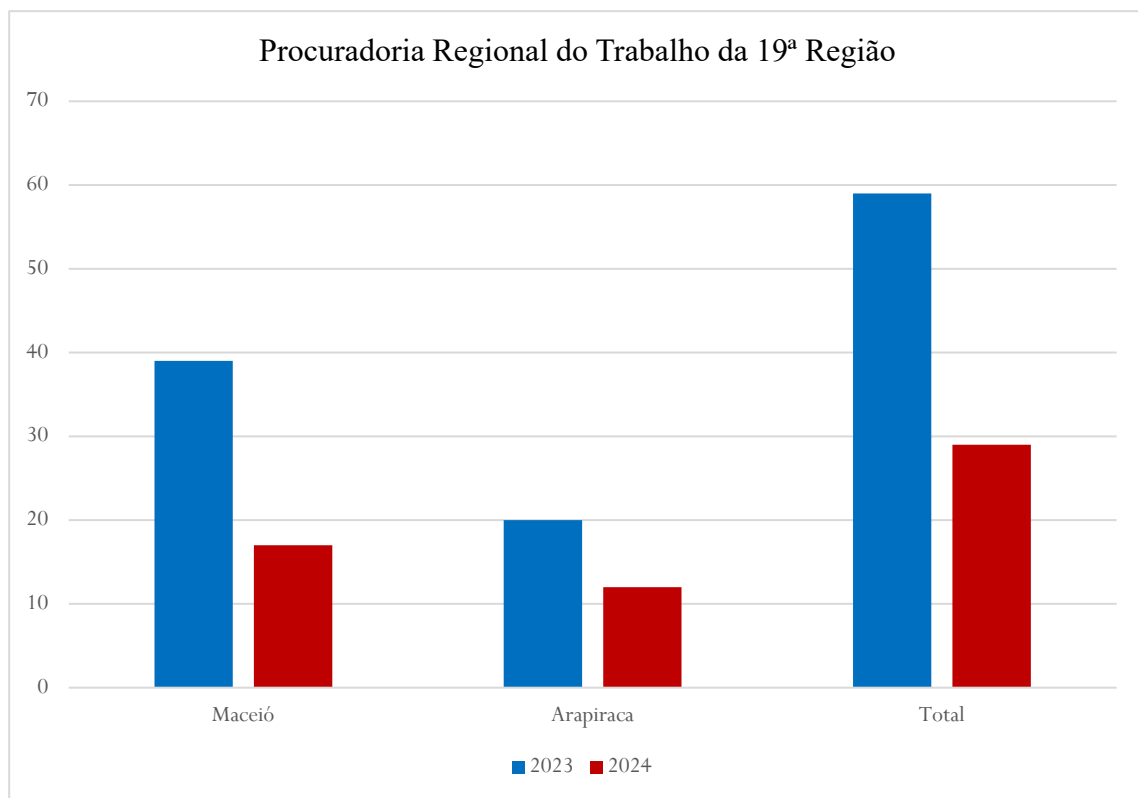
Fonte: MPT GAIA

## 8.21 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Alagoas

A unidade encaminhou apenas as informações relativas à quantidade de mediações instauradas. Nota-se que houve uma redução no número de procedimentos de mediação instaurados em 2024, em comparação com o ano de 2023.

	2023	2024
Maceió	39	17
Arapiraca	20	12
<b>Total</b>	<b>59</b>	<b>29</b>

Tabela 19: Quantidade de mediações instauradas na PRT 19  
Fonte: MPT GAIA



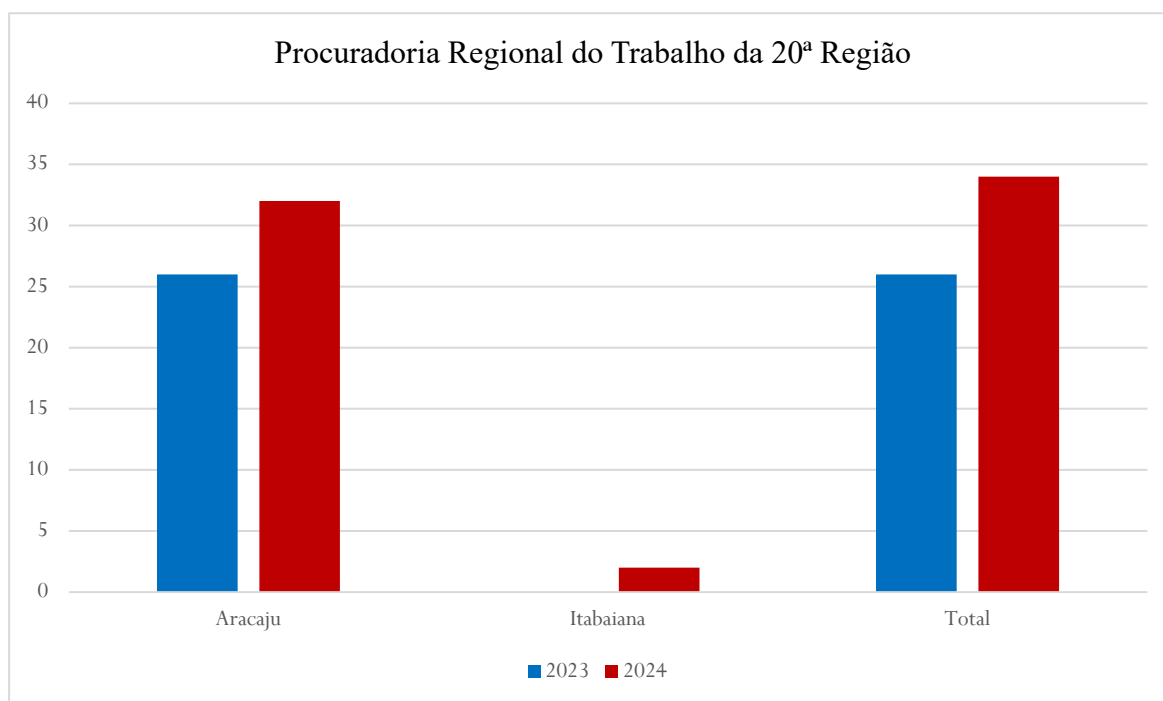
Fonte: MPT GAIA

## 8.22 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Sergipe

A unidade informa que “todos os procedimentos de mediação instaurados em 2023 diziam respeito a interesses coletivos, principalmente negociações para celebração de normas coletivas e seu descumprimento. Em 2024, a tendência se repetiu, com a diferença que também foram instauradas mediações relacionadas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem. Apenas um procedimento envolveu interesse individual (pagamento de salário-família, adicional por trabalho em feriados e prêmio sindical completo), sendo arquivado em pré-mediação após contato telefônico com o(a) requerente.”

	2023	2024
Aracaju	26	32
Itabaiana	0	2
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>34</b>

Tabela 20: Quantidade de mediações instauradas na PRT 20  
Fonte: MPT GAIA



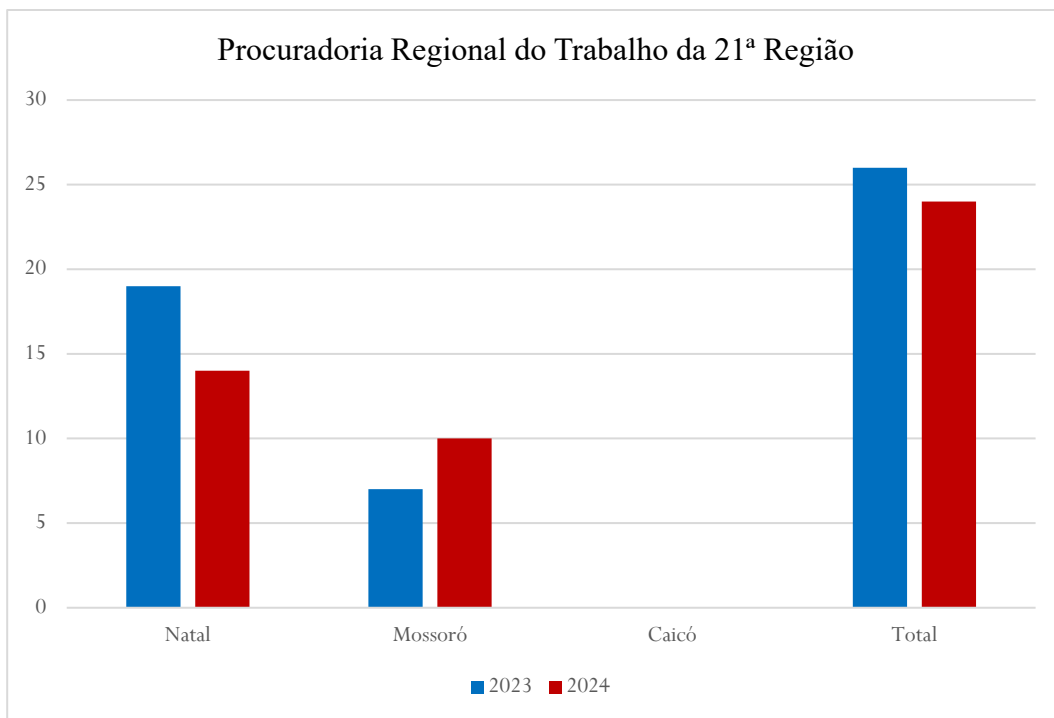
Fonte: MPT GAIA

### 8.23 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte

A unidade ressalta “que os seguintes princípios ou valores foram observados em todos os casos: 1) a manutenção ou melhoria da relação-base entre os (as) mediado (as), fazendo com que eles (elas) não desgastem ainda mais ou, se possível, ainda melhorem a qualidade das relações continuadas entre eles (elas); 2) a busca de, mesmo em casos de frustração de acordo, conseguir alguns ganhos indiretos para ambos os lados, como a facilitação da comunicação entre eles (elas), política de respeito mútuo, reconhecimento de sujeitos, meios de comunicação, canais, falas de reconhecimento da importância do outro ou de algum ato etc. Isso tem se mostrado muito produtivo. A qualidade da conversa a longo prazo tem melhorado. Aliás, eles (elas) reconhecem a importância da mediação em conflitos futuros e, por iniciativa própria têm apresentado novos casos.”

	2023	2024
Natal	19	14
Mossoró	7	10
Caicó	0	0
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>24</b>

Tabela 21: Quantidade de mediações instauradas na PRT 21  
Fonte: MPT GAIA



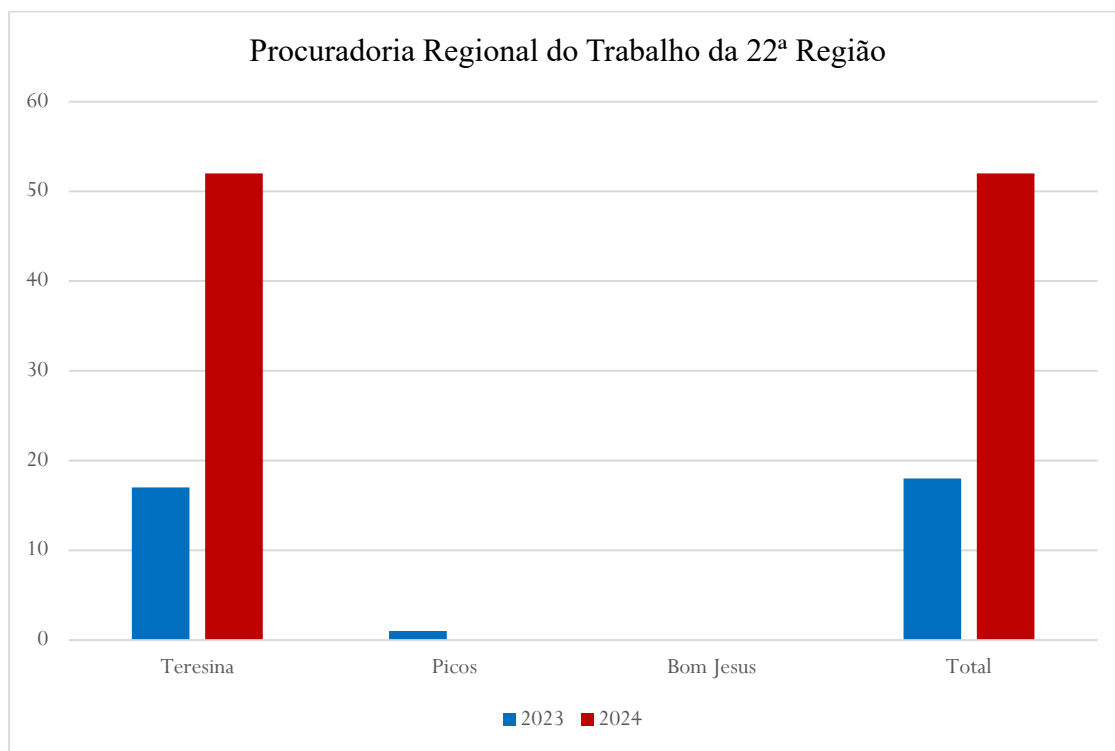
Fonte: MPT GAIA

## 8.24 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Piauí

A unidade encaminhou tão somente as informações relativas à quantidade de mediações instauradas. Nota-se que houve um aumento expressivo no número de procedimentos de mediação instaurados em 2024, em comparação com o ano de 2023.

	2023	2024
Teresina	17	52
Picos	1	0
Bom Jesus	0	0
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>52</b>

Tabela 22: Quantidade de mediações instauradas na PRT 22  
Fonte: MPT GAIA



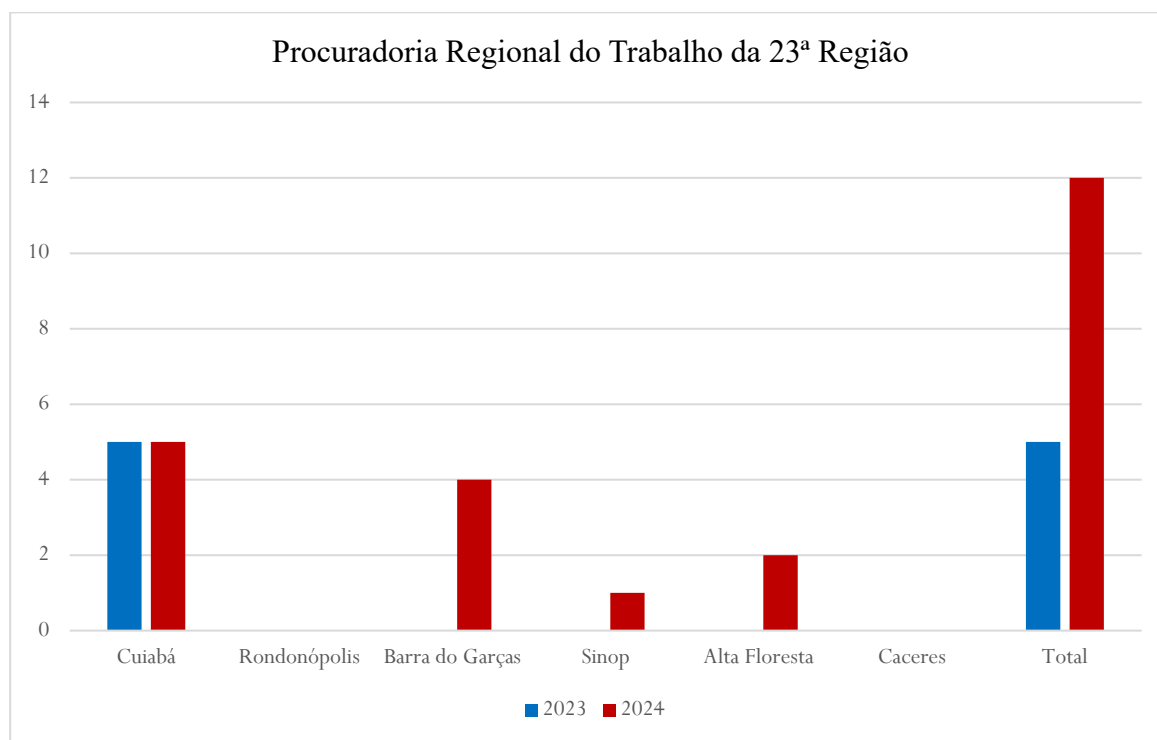
Fonte: MPT GAIA

## 8.25 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Mato Grosso

A unidade relata que “a partir de 2023, o NUPIA da PRT-23 passou a ser integrado por procuradores (as) e servidores (as) devidamente qualificados (as), o que tem refletido na qualidade das mediações realizadas no Estado. Diversas dificuldades são vivenciadas pela regional em razão da alta rotatividade de membros (as) e servidores (as), o que impacta, inclusive, para fins de qualificação. Não obstante, a estruturação tem obtido importantes avanços, sendo cumprido o plano de ação estipulado.” Destacou que “há a divulgação dos serviços prestados e que haverá um evento presencial para qualificação de membros (as) e servidores (as) e apresentação do Protocolo de mediação à sociedade local no ano de 2025.

	2023	2024
Cuiabá	5	5
Rondonópolis	0	0
Barra do Garças	0	4
Sinop	0	1
Alta Floresta	0	2
Cáceres	0	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>12</b>

Tabela 23: Quantidade de mediações instauradas na PRT 23  
Fonte: MPT GAIA



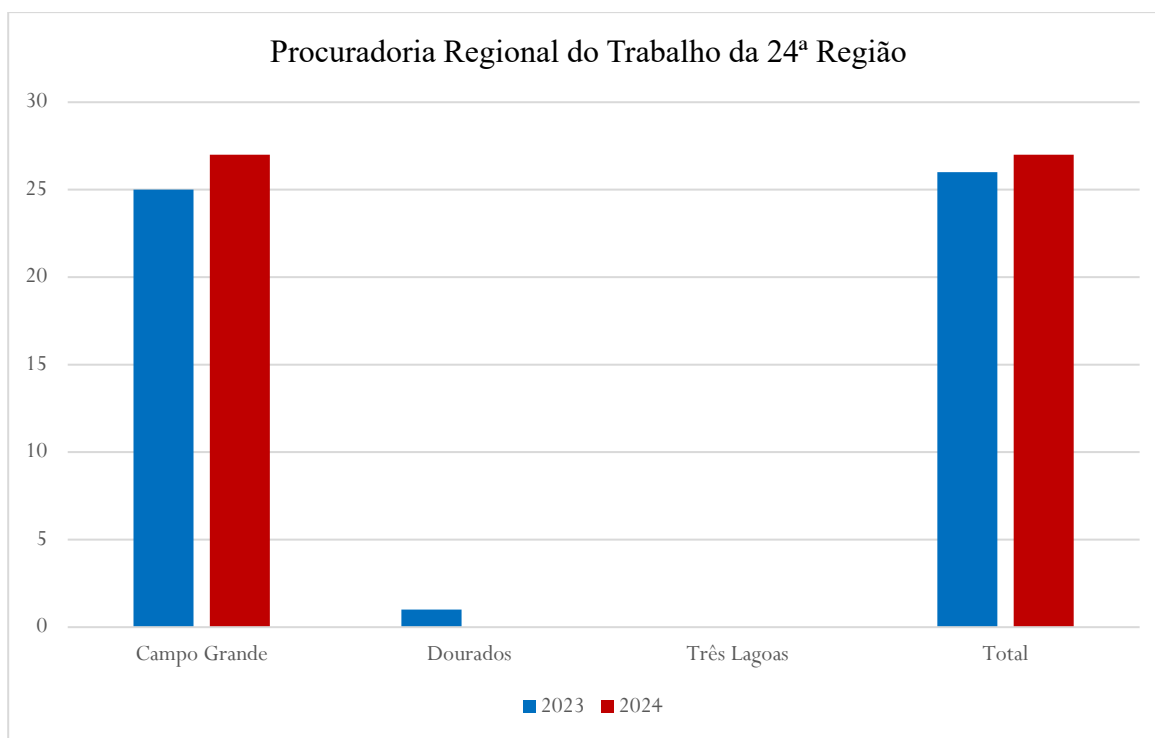
Fonte: MPT GAIA

## 8.26 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Mato Grosso do Sul

De acordo com a unidade, “a maioria das mediações consiste em demandas coletivas, com algumas poucas demandas de caráter individual. Relativamente aos setores econômicos, a Regional pontuou que, embora haja uma participação maior dos sindicatos, não se constatou nenhuma outra concentração setorial significativa fora do normal, porém relativa homogeneidade demonstrada pela quantidade de setores distintos em comparação ao total de pedidos de mediação recebidos em cada ano.”

	2023	2024
Campo Grande	25	27
Dourados	1	0
Três Lagoas	0	0
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>27</b>

Tabela 24: Quantidade de mediações instauradas na PRT 24  
Fonte: MPT GAIA



Fonte: MPT GAIA

## CONCLUSÃO

O NUPIA/PGT realizou no ano de 2023 a concretização do envolvimento institucional na estruturação do sistema autocompositivo que se espera do Ministério Público brasileiro e externada em normativa do Conselho Nacional do Ministério Público. Foi possível realizar a conscientização e a capacitação de membras(os) e servidoras(es) nessa importante política institucional em construção.

O programa de capacitação foi iniciado com diversas atividades durante todo o ano de 2023, projetando-se para o ano de 2024 com a ótica da preparação continuada, no formato autoinstrucional, a partir do oferecimento dos cursos obrigatórios de formação em autocomposição. Além disso, foram oferecidos cursos específicos e temáticos e a realização da segunda edição do seminário internacional, com o primeiro encontro presencial de coordenadoras(es) de todos os NUPIA/MPT.

Reafirma-se que a estruturação e o fomento da atuação dos NUPIA são fundamentais para que o MPT se consolide como instituição de confiança e credibilidade da sociedade para intermediar soluções pacíficas, duradouras e que resguardem direitos.

Para tanto, é indispensável e necessário o envolvimento direto da Administração Superior e de seus Órgãos Colegiados (Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e Câmara de Coordenação e Revisão), assim como a participação de todas as Procuradorias Regionais do Trabalho por meio de suas chefias, membras(os), servidoras(es) interessadas(os) em colaborar para a implementação e consolidação desta frente de atuação institucional.

Esperamos que este relatório proporcione reflexão institucional para as melhorias necessárias da prática e atividade mediadora!

Deixamos aqui o agradecimento a todas as pessoas que se interessam e se aplicam para a implementação da política permanente de autocomposição no MPT.